



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Reabertura de processo de compra de equipamento de ionograma

PROCESSO 3029/2025



F3F42F44B107F042

TIPO DE PROCESSO: Compras - Produtos
ASSUNTO: Novo Processo Licitatório
ABERTURA: 04 de setembro de 2025 às 13:43
SIGNATÁRIO: Ass. Adm Saúde - Compras

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/F3F42F44B107F042>



De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Vítor Hitinger Castro de Menezes (vitor.menezes)

Para: Secretaria de Administração (Organograma)

Data: 04 de setembro de 2025 às 13:43

Reabertura de processo de compra de equipamento de ionograma

Anexo(s)

pedido+de+compra+ionograma.pdf

ionograma.pdf



COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I

De: Laboratorio municipal Jaqueline Soupinsk	CI N°. 010/2025	Data: 07/07/2025
Destinatário: Assessoria Secretaria de Saúde		
Assunto: solicitação de compra de equipamento de ionograma		
<p>1. Objeto: A aquisição de um equipamento de ionograma para o laboratório municipal tem como principal objetivo ampliar a capacidade diagnóstica da unidade de saúde. Esse equipamento permite a análise rápida e precisa de eletrólitos como sódio, potássio, cloro e cálcio, fundamentais para o diagnóstico de distúrbios metabólicos e hidroeletrólíticos. A presença do aparelho no laboratório elimina a necessidade de terceirização desse exame, reduzindo custos e o tempo de resposta dos resultados. Isso favorece uma conduta médica mais ágil, especialmente em atendimentos de urgência e emergência. Além disso, o ionograma é essencial no acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, como insuficiência renal e cardíaca. Com o equipamento próprio, o município ganha autonomia laboratorial e melhora a qualidade do serviço prestado à população. Trata-se de um investimento estratégico para fortalecer a rede pública de saúde, promovendo mais resolutividade e eficiência no diagnóstico clínico. A modernização do laboratório com esse recurso contribui diretamente para um atendimento mais seguro, humanizado e baseado em evidências.</p> <p>2. Descrição dos Serviços:</p> <p>3. A presença de um equipamento de ionograma no laboratório permite a análise rápida e precisa dos principais eletrólitos do sangue, como sódio, potássio e cloro. É essencial para o diagnóstico de distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos. Agiliza o atendimento em casos de urgência e reduz a dependência de laboratórios externos. Melhora a qualidade do serviço prestado e fortalece a autonomia do laboratório municipal. Representa um investimento estratégico em saúde pública.</p> <p>4. Processo de Compra () Pregão (+) Compra direta:</p> <p>Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.</p> <p>Atenciosamente,</p>		
		Protocolo: Enviado Data: 07 / 07 / 2025





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

F2B8C53BFEB346FD964DA516E3C24CED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F2B8C53BFEB346FD964DA516E3C24CED>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitação de compra direta

A **Secretaria Municipal de Saúde** vem pelo presente requerer, junto ao Departamento de Orçamento de Compras desta Prefeitura, as mercadorias abaixo relacionadas, referente a **Material Laboratorial**.

Laboratorio Municipal de Análisis Clínicas “Jaqueline Soupinsk”

Pagar com a conta nº: _____

Centro de Custo:	Dotação:	
-------------------------	-----------------	--

Item3 1	Und	Descrição do Material	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Tot.
002	1	<p>O equipamento de ionograma é um analisador automático utilizado para medir a concentração de eletrólitos no sangue, soro, plasma ou urina. Ele quantifica íons como sódio (Na⁺), potássio (K⁺), cloro (Cl⁻), cálcio (Ca²⁺) e, em alguns modelos, bicarbonato (HCO₃⁻) e outros parâmetros importantes para o equilíbrio ácido-base.</p> <p>Utiliza geralmente a tecnologia de eletrodos íon-seletivos (ISE), que permite resultados rápidos e precisos, com amostras pequenas. O equipamento possui uma interface digital, calibração automática, controle de qualidade interno e pode ser conectado a sistemas de informação laboratorial.</p>		1		

Local de Entrega: Laboratorio Municipal de Análises Clínicas “Jaqueline Soupinski”

Campos de Júlio-MT, 8 de julho de 2025.





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

6DC45ACD2BE546B3BE0EE44C10F8C3DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6DC45ACD2BE546B3BE0EE44C10F8C3DA>



De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Mbrais (deloir.morais)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 04 de setembro de 2025 às 14:09

✓ Deferido

Deferido



De: Gerência central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 04 de setembro de 2025 às 14:19

Deferido

Segue para dar Sequência



De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Vítor Hitinger Castro de Menezes (vitor.menezes)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 04 de setembro de 2025 às 14:48

segue

Anexo(s)

- 1 - TR.pdf
- 2 - Solicitação 520 - Analisador De Eletrolitos.pdf
- 2 - Solicitação 521 - Kit Reagente.pdf
- 3 - Resultado Da Cotação.pdf
- 3.1 - Quadro de Cotação.pdf
- 4 - Pesquisa De Preço - Kit Reagente.pdf
- 4 - Pesquisa De Preço - Analisador De Eletrolitos.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nº Solicitação: 520/2025, 521/2025

Nº Cotação de preço: 522/2025

1 – SÍNTESE:

a) Objeto: Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski.

c) Vigência do Contrato: Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

d). Prazo de Entrega e Execução: O material deverá ser entregue e/ou fornecido em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

e). Forma e Entrega: Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: No Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, Rua Sao Paulo, 196 - Centro, Campos De Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9 9963-1798.

As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

Aquisição de bens

Serviços gerais

Serviços comum de engenharia

Outras formas de contratação

3.2– Critério de Julgamento:

Menor preço por item;

Maior Percentual de desconto;

Menor preço por lote;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- () Menor valor global ou lote único;
- () Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- () Técnica e Preço;
- () Maior Retorno Econômico;
- () Maior Lance.

3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- () Pregão Eletrônico Tradicional;
- () Pregão Eletrônico SRP;
- () Concorrência Tradicional;
- () Concorrência SRP;
- () Concorrência Eletrônica;
- () Leilão;
- () Concurso;
- () Diálogo Competitivo
- (x) Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Aquisição de equipamento de ionograma, destinado à realização de análises laboratoriais de eletrólitos como sódio, potássio e cloro, com tecnologia compatível com padrões técnicos de qualidade e desempenho do mercado. O equipamento será utilizado para suprir as demandas diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk, visando a melhoria da assistência em saúde, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SISTEMA COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	036.003.007 129134-3	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL,	UN	1	39.650,00	39.650,00

2





		Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.				
2	036.001.007 00083990	Reagente para diagnóstico clínico 7, Tipo: conjunto completo, Características adicionais: para analisador de eletrolíticos, Reagentes para determinação eletrolíticos: Na, K, Ca, CL e Ph nas amostras de soro, sangue total e urina humana, Tipos de solução: solução Padrão A (650ml) + solução padrão B (350ml), ambas com concentrações padronizadas dos íons a serem analisados (Na, K, Ca e CL) e um tampão com Ph padronizado, Apresentação: 1.000 ml	UN	1	1.849,50	1.849,50

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2 - A aquisição do equipamento de ionograma é imprescindível para ampliar a capacidade diagnóstica do laboratório municipal, permitindo análises rápidas e precisas de eletrólitos essenciais ao manejo clínico. Essa medida favorece a autonomia laboratorial e agiliza o atendimento de urgências.

5.3 - Considerando a natureza padronizada e consolidada do objeto, cuja especificação técnica é amplamente reconhecida no mercado e já adotada em larga escala por instituições similares, entende-se que a realização de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária neste caso. A definição do equipamento de ionograma baseia-se em parâmetros técnicos objetivos, disponíveis em normativas e referências técnicas reconhecidas, não havendo complexidade ou inovação que justifique a elaboração do ETP. Ressalta-se que a instrução do processo já conta com informações suficientes para subsidiar a tomada de decisão, resguardando a legalidade, a eficiência e o interesse público.

5.4 - Investir em um ionograma próprio fortalece a rede pública local, moderniza a infraestrutura laboratorial e assegura um atendimento mais seguro, humanizado e baseado em evidências, alinhado às melhores práticas em saúde.





6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

6.1 - A solução prevê a aquisição de um equipamento de ionograma para o laboratório municipal, com o objetivo de ampliar a capacidade diagnóstica da unidade de saúde. O equipamento permitirá a análise rápida e precisa de eletrólitos como sódio, potássio, cloro e cálcio, fundamentais para o diagnóstico de distúrbios metabólicos e hidroeletrólíticos. A presença do aparelho elimina a necessidade de terceirização dos exames, reduz custos e agiliza a entrega dos resultados, proporcionando uma conduta médica mais eficiente e segura.

6.2 – Espera-se sua integração ao fluxo laboratorial, utilização contínua no atendimento de urgências e no acompanhamento de pacientes crônicos, bem como a adoção de boas práticas para manutenção e atualização. A implementação dessa solução fortalece a autonomia do município na realização de exames, moderniza o serviço público de saúde e contribui para um atendimento mais humanizado, resolutivo e alinhado às melhores práticas clínicas.

6.3 – Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

- a).** Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para aquisição;
- b).** Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamento de ionograma.

7.2 – A empresa será responsável pelo fornecimento do ionograma a ser utilizado pelo Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski.

7.3 - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possam acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

7.4 - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e





qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 - Habilitação Jurídica:

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d). No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;





- f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.
- e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;
- a.1). Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.





a.2). As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.3). Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.4). Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.4 - Qualificação Técnica:

a). Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

a.1). A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.2). Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3). No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.5 -Das Declarações:

9.5.1 - Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.5.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral; **9.5.3** - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.5.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





9.5.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.5.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.6.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.6.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.6.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.6.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.6.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.6.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

9.6.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.6.13 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

9.6.14 - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;





a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

10.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

10.7 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

10.8 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

10.9 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.10 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

10.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

11.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

11.7.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

11.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

11.7.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





11.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal (is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11 - O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

11.12 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

12.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para





efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

12.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

12.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

12.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

12.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

12.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

12.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

12.16 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.17 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





12.18 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

12.20 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

12.21 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

12.22 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

12.24 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

12.24.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

12.24.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

12.25 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





12.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

13 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

13.2 - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13.4 - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

13.5 - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

13.6 - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

13.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

13.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

13.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

13.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





13.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

14 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

14.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

14.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;

14.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;

14.8 - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

14.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.11 - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.





- 14.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 14.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;
- 14.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 14.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 14.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.23** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.24** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.25** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.26** - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela entrega dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.





14.27 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

15.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





15.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12; 15.3.3.

15.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

15.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

15.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - O valor estipulado pela aquisição do objeto descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 41.499,50 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

17.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 697 - Mat Permanente – Laboratório

Centro de Custo: 716 - Material Laboratorial - Laboratorio

Ficha: 360 - Desdobro: 4.4.90.52.08.00.00.00

Ficha: 346 - Desdobro: 3.3.90.30.11.00.00.00

Campos de Júlio/MT, 04 de setembro de 2025.

Danyela Samira Guimaraes
Secretária Municipal da Saúde

Vitor Hittinger Castro De Menezes
Agente administrativo

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

2CC918F100994BDF87F46A6BDAF3F397

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2CC918F100994BDF87F46A6BDAF3F397>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00520/25 DANYELA SAMIRA GUIMARAES 04/08/2025
Descrição

Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante MAT PERMANENTE - LABORATORIO
Centro de Custo **697 MAT PERMANENTE - LABORATORIO**
Placa

Observação

A aquisição do equipamento de ionograma é imprescindível para ampliar a capacidade diagnóstica do laboratório municipal, permitindo análises rápidas e precisas de eletrólitos essenciais ao manejo clínico. Essa medida favorece a autonomia laboratorial e agiliza o atendimento de urgências.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	036.003.007	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, MÉTOIU		1	0	697	MAT PERMANENTE - LABOR

DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSAVEL

Processo 3029/2025. Assinado por 2 pessoas: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/75C4609988AB4AC78686A39DD764C689>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

75C4609988AB4AC78686A39DD764C689

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/75C4609988AB4AC78686A39DD764C689>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00521/25 DANYELA SAMIRA GUIMARAES 04/08/2025
Descrição

Reagente para diagnóstico clínico 7, Tipo: conjunto completo, Características adicionais: para analisador de eletrólitos, Reagentes para determinação eletrólitos: Na, K, Ca, CL e Ph nas amostras de soro, sangue total e urina humana, Tipos de solução: solução Padrão A (650ml) + solução padrão B (350ml), ambas com concentrações padronizadas dos íons a serem analisados (Na, K, Ca e CL) e um tampão com Ph padronizado, Apresentação: 1.000 ml

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante MATERIAL LABORATORIAL - LABORATORIO
Centro de Custo **716 MATERIAL LABORATORIAL - LABORATORIO**
Placa

Observação

O kit de reagentes garante análises rápidas, precisas e seguras de eletrólitos essenciais em diversas amostras biológicas, otimizando a rotina laboratorial. Sua compatibilidade com sistemas automatizados reduz erros e desperdícios.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	036.001.007	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 7, TIIKIT		1	0	716	MATERIAL LABORATORIAL -

DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSAVEL

Processo 3029/2025. Assinado por 2 pessoas: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E1743317C33BB4DB19AEF027AF757FA96>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

E1743317C3BB4DB19AEF027AF757FA96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E1743317C3BB4DB19AEF027AF757FA96>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação:	00522/25	Data:	04/08/2025	Abertura:	04/08/2025	Encerramento:	04/08/2025
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	036.003.007	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, MÉTODO: ANALISAI 1	1	39.650,00	39.650,00		
2	036.001.007	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNT 1	1	1.849,50	1.849,50		
TOTAL			2	41.499,50	41.499,50		

Processo 3029/2025. Assinado por 2 pessoas: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6C2666998AEF461C97F2119F67FDAC02>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

6C2666998AEF461C97F2119F67FDAC02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6C2666998AEF461C97F2119F67FDAC02>



Quadro de Cotação - 00522/25

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_4604						
036.003.007 EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, MÉTOI	1	39.650,00	39.650,00					4604 39.650,00
036.001.007 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 7, TIF	1	1.849,50	1.849,50					4604 1.849,50
Valor Total da Cotação:								41.499,50

Relação de Proponentes Participantes

4604 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

4604 41.499,50

Aprovado por:

Digitador (a)
Vitor Hitinger Castro de Menezes





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8BDD83C8A378478586318DA56B63C575

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BDD83C8A378478586318DA56B63C575>



Relatório de Cotação: cotação rápida 7694

Pesquisa realizada entre 04/08/2025 16:35:19 e 04/08/2025 16:36:08

Relatório gerado no dia 04/08/2025 16:37:25 (IP: 190.115.74.137)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: reagente para diagnóstico clínico*

Table with 7 columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, % VALOR GLOBAL, TOTAL. Row 1: 3 / 3, 1, R\$ 1.849,50 (un), -, R\$ 1.849,50, 100%, R\$ 1.849,50

Table with 5 columns: Preço Compras Governamentais, Órgão Público, Identificação, Data Licitação, Preço. Rows 1-3 and Valor Unitário (R\$ 1.833,17)

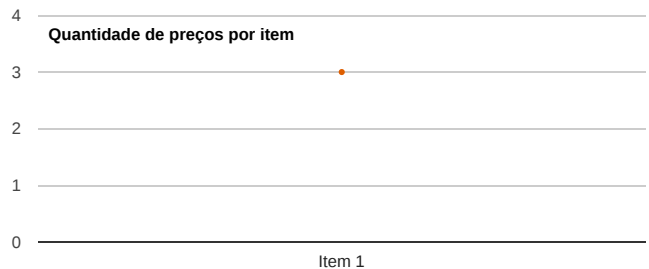
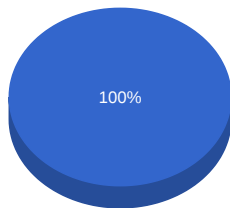
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.833,17

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.849,50

Valor Global: R\$ 1.849,50

Valor do item em relação ao total

1) reagente para...



Detalhamento dos Itens



Item 1: reagente para diagnóstico clínico*

Preço Estimado: R\$ 1.849,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.849,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.849,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	reagente para diagnóstico clínico 7 características adicionais: para analisador de eletrólitos , componentes adicionais: solução limpeza	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.850,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.576.726/0001-41

Data: 16/10/2024 09:30

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando do Exército

SRP: SIM

Comando Militar do Leste

1ª Divisão de Exército

Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:160093

COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE

Lote/Item: /104

38º Batalhão de Infantaria

Ata: [Link Ata](#)

Objeto: Aquisição de material laboratorial para atender as necessidades do 38º batalhão de infantaria.

Homologação: 21/11/2024 16:52

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico* - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos , Componentes Adicionais: Solução Limpeza

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

CatMat: 407926 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 - Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos | Componentes Adicionais: Solução Limpeza

UF: ES

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.472.743/0001-90

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

R\$ 1.850,00

VENCEDOR

Marca: MHLAB

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: .

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MG

Belo Horizonte

RUA SALINAS, 709

Paulo

(31) 3337-8390

gerencia@maurocardoso.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.849,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 16.692.121/0001-81

Data: 07/10/2024 08:00

Órgão: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de produtos RADIOMETER para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 120 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:901002024 / UASG:926658

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico* - Reagente para diagnóstico clínico , características adicionais: para analisador de eletrólitos, componentes adicionais: solução limpeza

Homologação: 23/10/2024 10:46

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatMat: 407926 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 - Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos | Componentes Adicionais: Solução Limpeza

Quantidade: 16

Unidade: Frasco 200,00 ML

UF: MG



Relatório gerado no dia 04/08/2025 16:37:25 (IP: 190.115.74.137)

Código Validação: psLZqfAIPsGjsWG5idj%2bCjyWztbcSN%2bC3KYXZMSivEpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=psLZqfAIPsGjsWG5idj%252bCjyWztbcSN%252bC3KYXZMSivEpXd4inpNc5Q%253d%253d>

2 / 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.307.771/0001-69 *VENCEDOR*	MICROMINAS EIRELI	R\$ 1.849,50
Marca: Radiometer Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ABL735 Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: RUA DOMINGOS VIEIRA, 343

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 1.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 28.606.630/0001-23	Data: 14/08/2024 09:00
Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro Município de Nova Friburgo	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual aquisição, sob demanda, INSUMOS DE LABORATÓRIO, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Subsecretaria de Atenção Básica/Policlínica Centro Dr. Sylvio Henrique Braune e Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Programa IST/AIDS/HV, pelo período de 1 (um) ano.	SRP: SIM
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico* - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos , Componentes Adicionais: Controle De Qualidade, Três Níveis Valor estimado: R\$ 1.800,0000 Critério de julgamento: Menor Preço	Identificação: NºPregão:900832024 / UASG:985867
CatMat: 381027 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 - Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos Componentes Adicionais: Controle De Qualidade, Três Níveis	Lote/Item: /10
	Ata: Link Ata
	Homologação: 04/11/2024 12:45
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 24
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.420.164/0017-14 *VENCEDOR*	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 1.800,00
Marca: ROCHE / ROCHE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ISETROL - 3 níveis - RMS: 10287410412 Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Campinas	Endereço: R MANOEL FRANCISCO MENDES, 320
	Telefone: (16) 3995-9401	Email: fiscal@cremer.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 04/08/2025 16:35:19

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 7692

Pesquisa realizada entre 31/07/2025 14:03:38 e 31/07/2025 14:04:01

Relatório gerado no dia 31/07/2025 14:04:26 (IP: 190.115.74.135)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: analisador eletrolitos automatizado realizar leituras de eletrolitos, sódio, potássio, cálcio, cloro. princípio. dosagem direta. sangue total, plasma, soro, urina diluída ou solução aquosa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 39.650,00 (un)	-	R\$ 39.650,00	100%	R\$ 39.650,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS	11315213000129-1-000009/2025	18/03/2025	R\$ 42.000,00
2	MUNICIPIO DE TAMBORIL / 202413 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07705817000104-1-000135/2024	17/12/2024	R\$ 36.200,00

Valor Unitário **R\$ 39.100,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Jateí/MS	1172_42025	06/03/2025	R\$ 39.650,00

Valor Unitário **R\$ 39.650,00**

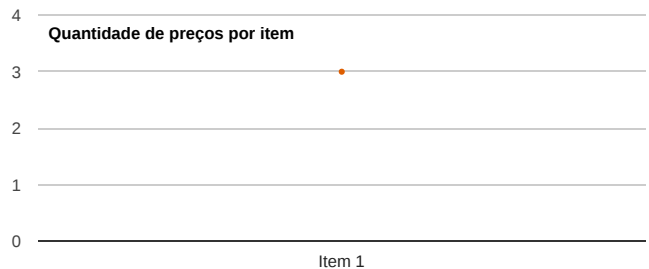
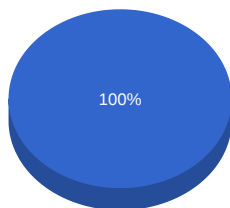
Média dos Preços Obtidos: R\$ 39.283,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39.650,00

Valor Global: **R\$ 39.650,00**

Valor do item em relação ao total

● 1) analisador...



Detalhamento dos Itens

Item 1: analisador eletrolitos automatizado realizar leituras de eletrolitos, sódio, potássio, cálcio, cloro. princípio. dosagem direta. sangue total, plasma, soro, urina diluída ou solução aquosa

Preço Estimado: R\$ 39.650,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 39.650,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	analisador eletrolitos automatizado realizar leituras de eletrolitos, sódio, potássio, cálcio, cloro. princípio. dosagem direta. sangue total, plasma, soro, urina diluída ou solução aquosa	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 42.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS	Data: 18/03/2025 14:02
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE CLÍNICA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	Modalidade: Dispensa
Descrição: ANALISADOR DE ELETRÓLITOS - ANALISADOR DE ELETRÓLITOS	SRP: NÃO
	Identificação: 11315213000129-1-000009/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 18/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.137.950/0001-62 *VENCEDOR*	SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 42.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 1097
	Nome de Contato: SAMUEL SOUSA MELO	Telefone: (62) 3946-4866
		Email: licitacao2@socram.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 36.200,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAMBORIL / 202413 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Data: 17/12/2024 16:55
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAL DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.	Modalidade: Dispensa
Descrição: ANALISADOR ELETROLITOS AUTOMATIZADO REALIZAR LEITURAS DE ELETROLITOS, SÓDIO, POTASSIO, CALCIO, CLORO. PRINCIPIO. DOSAGEM DIRETA. SANGUE TOTAL, PLASMA, SORO, URINA DILUIDA OU SOLUÇÃO AQUOSA - ANALISADOR ELETROLITOS AUTOMATIZADO REALIZAR LEITURAS DE ELETROLITOS, SÓDIO, POTASSIO, CALCIO, CLORO. PRINCIPIO. DOSAGEM DIRETA. SANGUE TOTAL, PLASMA, SORO, URINA DILUIDA OU SOLUÇÃO AQUOSA	SRP: NÃO
	Identificação: 07705817000104-1-000135/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 17/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UND
	UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.049.183/0001-11 *VENCEDOR*	L & L COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 39.650,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Jateí/MS	Data: 06/03/2025 00:00
Objeto: Aquisição de aparelhos para laboratório municipal de análises clínicas.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Analizador de eletrólitos - Analisador de eletrólitos	SRP: NÃO
	Identificação: 1172_42025
	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
	Fonte: transparencia-ocmblue.com.br/jatei/licitacoes/licitacao
	Quantidade: 1
	Unidade: un
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.970.175/0001-21 *VENCEDOR*	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 39.650,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada 		
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: RUA ALEGRIA, 129
		Telefone: (67) 3342-4430
		Email: qualilex@vsp.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 31/07/2025 14:03:39

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Jateí/MS

<transparencia-ocmblue.com.br/jatei/licitacoes/licitacao>

Data: 31/07/2025 14:03:44

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 31/07/2025 14:04:26 (IP: 190.115.74.135)

Código Validação: psLZqfAIPsGjsWG5dtj%2bFxcgUr511tA%2fb%2bx6V7KYAUypXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=psLZqfAIPsGjsWG5dtj%252bFxcgUr511tA%252fb%252bx6V7KYAUypXd4inpNc5Q%253d%253d>

4 / 4



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 05 de setembro de 2025 às 10:22

Deferido

Dar sequencia no processo.



De: Nadia Talal Nejem

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 05 de setembro de 2025 às 10:37

PARECER CONTABIL

Anexo(s)

4.Parecer Contabil.pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm./Ano: 000075/25

Data do Processo Adm.: 02/09/2025

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025

Objeto do Processo Adm.: Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
346	2025	020601	10.302.0002.2043.0000	3.3.90.30.35.00	3.1.500	1.849,50	86.006,66	78.897,16
360	2025	020601	10.302.0004.1023.0000	4.4.90.52.08.00	3.1.500	39.650,00	46.954,00	7.304,00

Total Previsto : 41.499,50

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025

Assinatura do Responsável



De: Nadia Talal Nejem

Para: Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 05 de setembro de 2025 às 10:42

PARECER CONTABIL

Anexo(s)

4.Parecer Contabil.pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm./Ano: 000075/25

Data do Processo Adm.: 02/09/2025

Modalidade:

DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025

Objeto do Processo Adm.: Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
346	2025	020601	10.302.0002.2043.0000	3.3.90.30.35.00	3.1.500	1.849,50	86.006,66	78.897,16
360	2025	020601	10.302.0004.1023.0000	4.4.90.52.08.00	3.1.500	39.650,00	46.954,00	7.304,00

Total Previsto : 41.499,50

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025

Assinatura do Responsável



De: Nadia Talal Nejem

Para: Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 05 de setembro de 2025 às 10:44

PARECER CO9NTABIL

Anexo(s)

4.Parecer Contabil.pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm./Ano: 000075/25

Data do Processo Adm.: 02/09/2025

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025

Objeto do Processo Adm.: Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
346	2025	020601	10.302.0002.2043.0000	3.3.90.30.35.00	3.1.500	1.849,50	86.006,66	78.897,16
360	2025	020601	10.302.0004.1023.0000	4.4.90.52.08.00	3.1.500	39.650,00	46.954,00	7.304,00

Total Previsto : 41.499,50

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

FC267A96011641C78A3EF6C0A97FE555

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FC267A96011641C78A3EF6C0A97FE555>



De: Nadia Talal Nejem

Para: Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 05 de setembro de 2025 às 10:55

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Anexo(s)

5. Autorização de abertura.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 75/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2025.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Dispensa de Licitação Eletrônica

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Campos de Júlio - MT, 03/09/2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

052C992EBFD6487B86378873B7854831

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/052C992EBFD6487B86378873B7854831>



De: Nadia Talal Nejem

Para: Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 05 de setembro de 2025 às 16:32

PORTARIA

Anexo(s)

6. Portaria nº 26.2024 - Agentes de contratação etc.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darcy Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
 II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
 III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
 II - Nadia Talal Nejem;
 III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
 IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
 II - Thais Silva Maciel;
 III - Josiane da Silva Ribeiro;
 IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.
 DECRETA:
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



De: Nadia Talal Nejem

Para: Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 10 de setembro de 2025 às 16:46

Edital do Aviso de Dispensa Eletronica

Anexo(s)

7.EDITAL do Aviso de Dispensa Eletrônica.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 09/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

RESUMO

Objeto: Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor global estimado: R\$ 41.499,50

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: Conforme publicação do aviso de licitação

Data e horário da disputa: Conforme publicação do aviso de licitação

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

1. OBJETO

1.1 É objeto contratação de empresa no ramo, para Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 A descrição, a quantidade e o valor estimado do objeto constam da tabela abaixo, conforme projeto em anexo:

Item	Descrição	Und	Qnt	Preço Unt Estimado R\$	Preço Total Estimado R\$
1	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões	UN	1	39.650,00	39.650,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.				
2	Reagente para diagnóstico clínico 7, Tipo: conjunto completo, Características adicionais: para analisador de eletrolíticos, Reagentes para determinação eletrolíticos: Na, K, Ca, CL e Ph nas amostras de soro, sangue total e urina humana, Tipos de solução: solução Padrão A (650ml) + solução padrão B (350ml), ambas com concentrações padronizadas dos íons a serem analisados (Na, K, Ca e CL) e um tampão com Ph padronizado, Apresentação: 1.000 ml	UN	1	1.849,50	1.849,50
				Total	R\$ 41.499,50

1.3 O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item (menor preço unitário).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, os fornecedores interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 – 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br, com a antecedência que julgar necessária, limitada até o horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2 O custo pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do fornecedor/licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na plataforma, o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 A não declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Munido de cadastro, login e senha pessoal (intransferível) obtidos junto à plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, é dever do fornecedor/licitante localizar o processo licitatório para, então, realizar os demais atos pertinentes ao procedimento.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio – MT e à Licitanet Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do licitante/credenciado, por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação perante à plataforma.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.8 O credenciamento do fornecedor/licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao certame.

2.9 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.10 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento na plataforma e à operacionalização da mesma serão de responsabilidade da Licitanet Licitações Eletrônicas.

2.11 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/licitantes:

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e
- h)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 Aplica-se o disposto na alínea “e” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14 Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.15 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor/licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da disputa.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam o fornecedor/licitante.

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o fornecedor/licitante o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O fornecedor/licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública de disputa.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8 Quando do encaminhamento inicial da proposta, o fornecedor/licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a letra “a”.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3.9 O valor final mínimo de que trata o item 3.8 deste Aviso poderá ser alterado pelo fornecedor/licitante durante a fase de disputa, sendo vedado inserir valor superior a lance seu já registrado no sistema.

3.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

3.12 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente iniciada pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo agente de contratação, sendo que esta informação constará obrigatoriamente do sistema eletrônico desde a publicação deste Aviso na plataforma.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor/licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores/licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12 Será vencedor o fornecedor/licitante que, cumpridas as exigências deste Aviso, ofertar o menor preço.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, e não sendo hipótese de desclassificação por preço excessivo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final ratificada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7 A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

5.8 Nos casos em que for identificado que o fornecedor/licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 5.6, o agente de contratação poderá dispensar a realização de diligência:

a) caso verifique que o mesmo fornecedor/licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o valor orçado pela Administração;

b) que há possível ganho de escala por parte do fornecedor/licitante vencedor.

5.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, sendo que a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância das propostas.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor/licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível e em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.3 As consultas das letras “a” a “d” acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra “e” - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, se for o caso, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação que conduz o processo.

6.6 É dever do fornecedor/licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedor, quando utilizado dessa prerrogativa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor/licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.10 O fornecedor/licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor/licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.13 Na hipótese de o fornecedor/licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a contratante para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O aceite ou não recusa da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

a) a nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 dessa Lei.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida, se for o caso, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2 O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência pela falta prevista no item 8.1, letra “a”, deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações prevista no item 8.1, letras “b” a “l”;
- c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, letras “b” a “g”, deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8, letras “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o Município de Campos de Júlio - MT poderá:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/licitante, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

9.4 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema/Plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema/plataforma eletrônica.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta.

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

d) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

e) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Cédula de identidade do sócio Administrador, nos casos das letras “a”, “b” e “c”, e do (s) administrador (es) ou diretor (es) nos casos das letras “d”, “e”, “f” e “g”;

h.1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como OAB, CREA, CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

OBS. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

CAMPOS DE JULIO

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho;

f) Se estabelecida no Município de Campos de Júlio – MT, certidão negativa de débitos emitidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000
Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Solicitação: 520,521/2025

Cotação: 522/2025

1 – SÍNTESE:

1.1. **a)** Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campos de Júlio/MT.

b) Fiscal do Contrato: Aryadne Magalhães Santos

- Matrícula nº: 2639

c) Vigência do Contrato: Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

d). Prazo de Entrega e Execução: O material deverá ser entregue e/ou fornecido em até 15 (quinze) dias corridos, dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Forma de Entrega Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: No Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, Rua Sao Paulo, 196 - Centro, Campos De Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9 9963-1798.

2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

Aquisição de bens

Serviços gerais

Serviços comum de engenharia

Outras formas de contratação

3.2.– Critério de Julgamento:

Menor preço por item;

Maior Percentual de desconto;

Menor preço por lote;

Menor valor global ou lote único;

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

Técnica e Preço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- () Maior Retorno Econômico;
- () Maior Lance.

3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- () Pregão Eletrônico Tradicional;
- () Pregão Eletrônico SRP;
- () Concorrência Tradicional;
- () Concorrência SRP;
- () Concorrência Eletrônica;
- () Leilão;
- () Concurso;
- () Diálogo Competitivo
- (x) Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Contratação de empresa para aquisição de equipamento de ionograma, destinado à realização de análises laboratoriais de eletrólitos como sódio, potássio e cloro, com tecnologia compatível com padrões técnicos de qualidade e desempenho do mercado, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

Item	Cod.Sist TCE/MT	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	036.003.007 129134-3	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.	UN	1	39.650,00	39.650,00
2	036.001.007 00083990	Reagente para diagnóstico clínico 7, Tipo: conjunto completo, Características adicionais: para analisador de eletrolíticos, Reagentes para	UN	1	1.849,50	1.849,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		determinação eletrolíticos: Na, K, Ca, CL e Ph nas amostras de soro, sangue total e urina humana, Tipos de solução: solução Padrão A (650ml) + solução padrão B (350ml), ambas com concentrações padronizadas dos íons a serem analisados (Na, K, Ca e CL) e um tampão com Ph padronizado, Apresentação: 1.000 ml				
--	--	---	--	--	--	--

4.1 - O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e comuns, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

1.1. 5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.2. 5.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pomenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.
- 1.3. 5.2 - A aquisição do equipamento de ionograma é imprescindível para ampliar a capacidade diagnóstica do laboratório municipal, permitindo análises rápidas e precisas de eletrólitos essenciais ao manejo clínico. Essa medida favorece a autonomia laboratorial e agiliza o atendimento de urgências.
- 1.4. 5.3 - Considerando a natureza padronizada e consolidada do objeto, cuja especificação técnica é amplamente reconhecida no mercado e já adotada em larga escala por instituições similares, entende-se que a realização de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária neste caso. A definição do equipamento de ionograma baseia-se em parâmetros técnicos objetivos, disponíveis em normativas e referências técnicas reconhecidas, não havendo complexidade ou inovação que justifique a elaboração do ETP. Ressalta-se que a instrução do processo já conta com informações suficientes para subsidiar a tomada de decisão, resguardando a legalidade, a eficiência e o interesse público.
- 1.5. 5.4 - Investir em um ionograma próprio fortalece a rede pública local, moderniza a infraestrutura laboratorial e assegura um atendimento mais seguro, humanizado e baseado em evidências, alinhado às melhores práticas em saúde.

1.6. 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 1.7. 6.1 - A solução prevê a aquisição de um equipamento de ionograma para o laboratório municipal, com o objetivo de ampliar a capacidade diagnóstica da unidade de saúde. O equipamento permitirá a análise rápida e precisa de eletrólitos como sódio, potássio, cloro e cálcio, fundamentais para o diagnóstico de distúrbios metabólicos e hidroeletrólíticos. A presença do aparelho elimina a necessidade de terceirização dos exames, reduz custos e agiliza a entrega dos resultados, proporcionando uma conduta médica mais eficiente e segura.
- 1.8. 6.2 – Espera-se sua integração ao fluxo laboratorial, utilização contínua no atendimento de urgências e no acompanhamento de pacientes crônicos, bem como a adoção de boas práticas para manutenção e atualização. A implementação dessa solução fortalece a autonomia do município na realização de exames, moderniza o serviço público de saúde e contribui para um atendimento mais humanizado, resolutivo e alinhado às melhores práticas clínicas.

6.3 – Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

- a). Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para aquisição;
- b). Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamento de ionograma.

7.2 – A empresa será responsável pelo fornecimento do ionograma a ser utilizado pelo Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski.

7.3 - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possam acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

7.4 - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

1.9. 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.10. 8.2 - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

1.11. 8.3. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

1.12. 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 - Habilitação Jurídica:

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- a.1).** São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- b).** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c).** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;
- d).** No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e).** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;
- f).** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g).** No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- h).** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a).** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b).** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c).** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d).** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1). Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

a.2). As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.3). Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.4). Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.4 - Qualificação Técnica:

a). Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a.1). A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.2). Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3). No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.5 -Das Declarações:

9.5.1 - Declaração Unificada que ateste:

- a)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b)** Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f)** O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g)** Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h)** Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- i)** Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- j)** Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente. **9.5.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;** **9.5.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.5.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.5.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.6.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.6.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 9.6.7** - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 9.6.8** - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.6.9** - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 9.6.10** - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.
- 9.6.11** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.
- 9.6.12** - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.
- 9.6.13** - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.
- 9.6.14** - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:
- a)** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:
- a.1)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- a.2)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- b)** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.
- c)** Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.
- 10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**
- 10.1** - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:
- 10.2** - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.
- 10.3** - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.
- 10.4** - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio -

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

10.7 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

10.8 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

10.9 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.10 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

10.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

- a)** Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;
- b)** Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.13.** 11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.14.** 11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.15.** 11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.16.** 11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.17.** 11.5 - Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.
- 1.18.** 11.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 1.19.** 11.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.
- 1.20.** 11.7.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024
- 1.21.** 11.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.
- 1.22.** 11.7.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 1.23.** 11.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 1.24.** 11.7.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 1.25.** 11.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 1.26.** 11.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 1.27.** 11.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 1.28.** 11.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 1.29.** 11.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal (is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.30.** 11.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.31.** 11.10 - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 1.32.** 11.11 - O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

1.33. 11.12 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

1.34. 12.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.35. 12.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.36. 12.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.37. 12.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

1.38. 12.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.39. 12.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.40. 12.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.41. 12.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.42. 12.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.43. 12.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.44. 12.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.45. a) o prazo de validade;

1.46. b) a data da emissão;

1.47. c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

1.48. d) o período respectivo de execução do contrato;

1.49. e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

1.50. f) o valor a pagar; e

1.51. g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

12.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

12.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

12.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

12.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

12.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

12.16 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.17 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.18 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

12.20 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.21 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

12.22 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga;

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

12.24 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

12.24.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

12.24.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

12.25 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

13 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 13.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;
- 13.2** - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 13.4** - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 13.5** - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 13.6** - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 13.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 13.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 13.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 13.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 13.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 14.1** - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 14.2** - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 14.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.
- 14.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 14.7** - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;
- 14.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 14.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.11** - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 14.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 14.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 14.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 14.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 14.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.23** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.24** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.25** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.26** - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela entrega dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.
- 14.27** - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

15 – DAS PENALIDADES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

15.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

15.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12; 15.3.3.

15.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

15.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

15.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - O valor estipulado pela aquisição do objeto descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

17.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 697 - Mat Permanente – Laboratório

Centro de Custo: 716 - Material Laboratorial - Laboratorio

Ficha: 360 - Desdobro: 4.4.90.52.08.00.00.00

Ficha: 346 - Desdobro: 3.3.90.30.35.00.00.00

Campos de Júlio/MT, 02 de setembro de 2025.

Danyela Samira Guimaraes

Secretária Municipal da Saúde

Vitor Hitinger Castro De Menezes

Agente administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Identificação da Proponente

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de ionograma, destinado à realização de análises laboratoriais de eletrólitos como sódio, potássio e cloro, com tecnologia compatível com padrões técnicos de qualidade e desempenho do mercado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

Descrição do objeto ofertado:

Item	Descrição	Und	Qty	Preço Unt Estimado R\$	Preço Total Estimado R\$
1	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra	Un	01		
2	Reagente para diagnóstico clínico 7, Tipo: conjunto completo, Características adicionais: para analisador de eletrolíticos, Reagentes para determinação eletrolíticos: Na, K, Ca, CL e Ph nas amostras de soro, sangue total e urina humana, Tipos de solução: solução Padrão A (650ml) + solução padrão B (350ml), ambas com concentrações padronizadas dos íons a serem analisados (Na, K, Ca e CL) e um tampão com Ph padronizado, Apresentação: 1.000 ml	Un	01		
				Total	R\$

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800

Processo 3029/2025. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/61F2E1F65B2A4207A96C2FE986307EED>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 1. Valor unitário final: R\$ XXXXX (valor por extenso).**
- 2. Valor total final: R\$ XXXXX (valor por extenso).**
- 3. Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento/pedido/empenho.
- 4. Local de Entrega:** No Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, Rua Sao Paulo, 196 - Centro, Campos De Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 5. Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- 6. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:**

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

61F2E1F65B2A4207A96C2FE986307EED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/61F2E1F65B2A4207A96C2FE986307EED>



De: Nadia Talal Nejem

Para: Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 16 de setembro de 2025 às 16:35

PUBLICAÇÃO NA AMM - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº09 E eDITAL

Anexo(s)

PUBLICAÇÃO NA AMM - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº09 E eDITAL.pdf

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 09/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021 e art. 1º, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

AVISO

Objetivo: Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk.

Valor estimado: R\$ 41.499,50

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 18/09/2025, às 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 18/09/2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Agente de contratação: Nadia Talal Nejem. Portaria nº 26/2024.





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C3E9093B84B54112BDD680D6B3BDEAC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C3E9093B84B54112BDD680D6B3BDEAC0>



De: Nadia Talal Nejem

Para: Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 16 de setembro de 2025 às 16:39

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA NA AMM

Anexo(s)

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 EDITAL Nº. 01, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) 2025/2026

EDITAL Nº. 01, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI), no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) 2025/2026, da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, constituída pela Portaria nº 03/2025/SME, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos documentos exigidos e a homologação das inscrições previstas no Edital nº 01/2025/SME, de 04 de setembro de 2025.

Art. 1º - Após a análise dos documentos exigidos para inscrição previstos no Edital nº 01/2025/SME, de 04 de setembro de 2025, DIVULGA o resultado da inscrição, conforme segue:

CANDIDATO (A)	RESULTADO
Janet Miranda de Campos	INSCRIÇÃO DEFERIDA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 12 de setembro de 2025.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS Representante SME	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA Coordenadora de Projetos SME
---	---

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 09/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art.75,inciso II, da Lei Federal 14133/2021 e art. 1º, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

AVISO

Objetivo: Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski.

Valor estimado: R\$ 41.499,50

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 18/09/2025, às 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 18/09/2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Agente de contratação: Nadia Talal Nejem. Portaria nº 26/2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R\$: 2.358,69 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos),**

Dotação: 573

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Recurso

Orçamentário:08.001.12.365.0002.10088.3.1.90.04.00.1.500.100100

0

DA VIGÊNCIA: **15/09/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **DANI-**



De: Nadia Talal Nejem

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 22 de setembro de 2025 às 10:12

Deferido

SEQUENCIA DE DOCUMENTAÇÕES



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 22 de setembro de 2025 às 10:24

Documentos de habilitação atualizados.

Anexo(s)

1_CND_FEDERAL_03_12.pdf
2_CND_ESTADUAL_15_11.pdf
4_CND_TRABALHISTA_06_26.pdf
3_CND MUNICIPAL.pdf
5_CRF_FGTS_15_10.pdf
6 - FALENCIA E CONCORDATA16-10.pdf
7_SINTEGRA.pdf
8_INIDONIO_TCU_22_10.pdf
9_Simplificada_16-10.pdf
10_TCU_PROCESSO_28_09.pdf
11_CGU_COMPLETA_22_10.pdf
12_CNJ_IMPROB_28_09.pdf
13_CND_FEITOS_GERAIS_28_09.pdf
14_CND_TCE_01_10.pdf
15_CND_MPF_27_09.pdf
16.CONSOL_TCU_22_10.pdf
17_MMA_AMBIENTAL_28_09.pdf
ATESTADO_EQUIP.pdf
ATESTADO_HEMOCENTRO.pdf
ATESTADO_MARANHAO.pdf
ATESTADO_SAO_PAULO.pdf
ATESTADO_SAUDE.pdf
ATESTADO_SESAB.pdf
ATESTADO_TOCANTINS.pdf
ATESTADO_UFRJ.pdf
ATESTADO_Unifesp.pdf
ATESTADO_UNIRV.pdf
ATESTADO-UNIVR_1.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 24.103.721/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:05 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **A2DA.CB25.E7D6.BA54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.103.721/0001-95

Certidão n°: 50366019/2025

Expedição: 29/08/2025, às 11:09:56

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.103.721/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2418484

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI
CPF/CNPJ: 24103721000195 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0
ENDEREÇO: AVENIDA SAO PAULO Qd. 006 Lt.0005 SALA 02, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74905770

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 22 Outubro 2025.

EMITIDA: Segunda-feira 22 Setembro 2025 às 10:55:15

Código de Validação: 129642418484

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.103.721/0001-95
Razão Social: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI EPP
Endereço: AV SAO PAULO S/N QD 06 LT 05 SALA 02 / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74905-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091606082682420928

Informação obtida em 18/09/2025 15:38:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **24.103.721/0001-95**
Domicílio : **APARECIDA DE GOIANIA - GO**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/09/2025).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R\$74,25
Data Receita.....:17/09/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 849206965



40000258492069654486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 17/09/2025 às 17:27:45
Para validar este documento informe o código 4000 0258 4920 6965 4486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

24.103.721/0001-95

Inscrição Estadual

10.654.353-9

Cadastro Atualizado em

27/02/2023 19:28:24

Nome Empresarial

Royal Atacadista e Comercio LTDA - EPP

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

Royal Atacadista

Endereço Estabelecimento

AVENIDA SAO PAULO, nº 00, Qd. 06, Lt. 05, Sala 2, VILA BRASILIA - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.905-770

Atividade Econômica**Atividade Principal**

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade Secundária

4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4641901 - Comércio atacadista de tecidos

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4686902 - Comércio atacadista de embalagens

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais

4637101 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Informações Complementares**Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

25/02/2016

Data de Cadastramento:

25/02/2016

Operações com NF-E:

Error!

Your XML Document failed to load due the following error.

Error #: -1072898035: The element 'html' is used but not declared in the DTD/Schema.

Line #: 2

Line Position: 7

Position In File: 23

Source Text:

Document URL:

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

29/08/2025 11:17:25



Nota de esclarecimento ao contribuinte



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**

CPF/CNPJ: **24.103.721/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:40:03 do dia 22/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HZ8S220925084003

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - EPP NIRE : 52600245431 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2501254336			
NIRE (Sede) 52600245431		CNPJ 24.103.721/0001-95		Data de Ato Constitutivo 28/01/2016	Início de Atividade 26/01/2016	
Endereço Completo Avenida SÃO PAULO, Nº SN, Qd 06 Lt 05 sala 2, VILA BRASÍLIA - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74905-770						
Objeto Social A FUNÇÃO COMERCIAL DA EMPRESA SERÁ ATACADISTA NOS DIVERSOS RAMOS DE ATUAÇÕES, ATRAVÉS DE LICITAÇÕES E VENDAS NO VAREJO, E AS ATIVIDADES PRESTACIONAS SERÃO FEITAS FORA DO ESTABELECIMENTO, SENDO OS OBJETIVOS COMERCIAIS ABAIXO RELACIONADOS: OBJETIVO PRINCIPAL: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO. OBJETIVOS SECUNDÁRIOS: COMÉRCIO ATACADISTA DE CONDICIONADORES DE AR NÃO RESIDENCIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLVENTE; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS E DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICAS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS DE USO DOMESTICO E PROFISSIONAL; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; ALUGUEL DE MATERIAIS MÉDICO(ESCRITÓRIO); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ESCRITÓRIO); ATIVIDADE DE CONSULTORIAS EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICADA (ESCRITÓRIO); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; IMPRESSÃO DE JORNAIS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; AGÊNCIAS DE VIAGENS; OPERADORES TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;						
Capital Social R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome DIEGO SAMMER SANTOS		CPF/CNPJ 068.630.796-82	Participação no capital R\$ 94.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome DIEGO SAMMER SANTOS		CPF 068.630.796-82		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA	
Data 09/12/2022	Número T5260024543	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO		Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/08/2025, às 08:16:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código TSACOGAV.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**

CNPJ: **24.103.721/0001-95**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ 24.103.721/0001-95, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h20min40 do dia 29/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **TYUV.QBH7.A7H6.WBRC**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **24.103.721/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:42:20 do dia 22/09/2025 , com validade até o dia 22/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ieJZe0aCCVh624en6u64

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/08/2025 às 11:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.103.721/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B1.B828.2E30.7480 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS PARA FINS GERAIS

Foi selecionado o seguinte critério de pesquisa: **CNPJ 24.103.721/0001-95**

Certificamos, a pedido do interessado, que até a presente data/hora, após pesquisa realizada nos registros eletrônicos de distribuição de procedimentos cadastrados no sistema MPT Digital, respeitado criteriosamente o parâmetro de pesquisa fornecido e contempladas as classes NOTÍCIA DE FATO, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INQUÉRITO CIVIL e PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS (PROMOCIONAIS, MEDIAÇÕES, ARBITRAGENS, ACOMPANHAMENTOS JUDICIAIS), que foram encontrados os procedimentos abaixo relacionados, em andamento ou arquivados, nas unidades da PRT 18ª Região:

NADA FOI ENCONTRADO COM O PARÂMETRO APRESENTADO

Observações:

1. A presente certidão não abrange processos que não possuam dados correspondentes aos parâmetros indicados na pesquisa.
2. As informações fornecidas nos parâmetros de pesquisa são de exclusiva responsabilidade do interessado/solicitante.
3. Esta certidão não faz prova, por si só, de infrações trabalhistas.
4. Para consultar o histórico, utilize o serviço de CONSULTA À MOVIMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.
5. Para peticionar nos procedimentos, utilize o serviço de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO.

Certidão Eletrônica gerada gratuitamente, via internet, em 29/08/2025, às 11:27:16.

Verificação de autenticidade no link [http://www.prt18.mpt.mp.br/index.php?](http://www.prt18.mpt.mp.br/index.php?option=com_mpt&view=certidaoneg)

[option=com_mpt&view=certidaoneg](http://www.prt18.mpt.mp.br/index.php?option=com_mpt&view=certidaoneg)

Código **6023598068b1b8c475643**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS****CERTIDÃO NEGATIVA
DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

(Válida somente com a apresentação do CPF/CNPJ)

Nome: **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELLI - EPP**,

CPF/CNPJ: **24103721000195**

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros da Secretaria Geral - Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-GO, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 09:23:05 do dia 02/09/2025, com validade de 30(trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio do [Tribunal de Contas do Estado](#).

Código de controle da Certidão: 20F91D339AF5005B

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - ROYAL ATACADISTA (CNPJ nº 24103721000195)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/08/2025 11:31 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 29/08/2025 11:31

Selo digital de segurança: C71C85E4CD88927150EBBD9AFDD61550

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF
Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2025 08:43:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **24.103.721/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 50358704
Emitido em: 29/08/2025
Válida até: 28/09/2025

INTERESSADO: ROYAL ATACADISTA
CNPJ/CPF: 24.103.721/0001-95

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



RAZÃO SOCIAL: TEIXEIRA ATACADO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 48.002.994/0001-01 I.E: 10.969.326-4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos devidamente a empresa ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.103.721/0001-95, com sede na Av. São Paulo, quadra 6 lote 5, sala 2, Vila Brasília, Cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP. 74.905-770, na realização de fornecimento de alguns produtos, conforme abaixo discriminados:

02 - PHMETRO DE BANCADA PHS-3E-BI

13 - CENTRIFUGA 80-2B


05 - BANHO MARIA DIGITAL

05- CORTADOR DE GESSO 18018 NEVONI

05 - AGITADOR VORTEX VX-35 3500RPM

Declaramos ainda que até o presente momento não há nada que condene ou desabone a conduta desta empresa, tornando assim satisfatórios seus fornecimentos

RIO VERDE, 18 de MAIO de 2023.


TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA
CNPJ 48.002.994/0001-01
DARDÂNIA CRISTINA PIRES DA SILVA TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Unidade Técnica
Diretoria de Controle de Qualidade

Atestado de Capacidade Técnica n.º 1/2022 - FHB-
DF/PR/UNITEC/DCQ

Brasília-DF, 20 de outubro de 2022.

Atestamos para fins de registro de qualificação técnica que a empresa denominada sob a razão social **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.103.721/0001-95, com endereço sediada à Avenida São Paulo, s/n, Quadra 06, Lote 05, Sala 02, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO ("ao lado da galeria São Paulo"), CEP: 74.905-770, forneceu equipamentos para a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, de acordo com o pactuado no **Contrato n.º 029/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB**, e conforme informações abaixo especificados:

DADOS DO CONTRATO

1. **Contrato n.º 029/2021 — SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB;**
2. **Objeto do Contrato:** Aquisição de equipamentos para as áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão n.º 46/2020 (26044876);
3. **Contratante:** Fundação Hemocentro de Brasília, CNPJ: 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. A, Bloco 03, Brasília/DF;
4. **Vigência do Contrato:** Vigência de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;
5. **Data da assinatura:** 19/08/2021;
6. **Data da expiração:** 18/09/2021;
7. **Local de fornecimento:** Fundação Hemocentro de Brasília, Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03, Brasília/DF;
8. **Forma de fornecimento:** Remessa Única;
9. **Especificação do Objeto:** As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Banho maria : Equipamento banho maria com circulação interna de água, para uso			

07	03	Unidade	<p>universal em laboratório. capacidade para 12 a 14 litros de água, com profundidade útil de 15 cm de água. cuba em aço inox 304 sem soldas com cantos arredondados, com tampa do mesmo material, estampado e com acabamento polido. gabinete em aço inoxidável ou em aço com pintura eletrostática epoxy de alta resistência a corrosão. sistema de agitação interna do líquido com mecanismo que garanta boa agitação da água e uniformidade na temperatura variação inferior a 1 °C; controlador microprocessado digital com display de 4 dígitos com resolução de 0,1°c, com indicação da temperatura. faixa de temperatura 5 a 10°c acima da ambiente até 100°c ou mais. sistema de aquecimento através de resistência tubular, em contato direto com a água,</p>	SOLIDSTEEL	R\$ 2.097,63	R\$ 6.292,89
----	----	---------	---	------------	-----------------	-----------------

			<p>blindada em aço inox, de fácil substituição. painel frontal com indicação de funções e chave liga/desliga com indicador luminoso de aquecimento. Equipamento montado sob pés de borracha. alimentação de 220v, 60 hz, com cabo duplamente isolado (pp) e plug de três pinos, com terra, padrão nacional. deve acompanhar manual em português. garantia mínima de 12 meses após entrega. (será aceita a variação de até 10% nas características). Certificado de Calibração rastreável à RBC, conforme ABNT NBR ISO IEC 17025/2017.</p>			
					TOTAL	R\$ 6.292,89

Atestamos, ainda, que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

Márcia Cristina da Silva

Gestora do Contrato nº 029/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB

Matrícula nº 200804-1

Juliane Aparecida de Lima

Diretora da Diretoria de Controle de Qualidade - DCQ/Unitec/FHB

Paulo Sérgio Dias Peres

Chefe da Unidade Administrativa e Financeira – UNIAF/FHB



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA DA SILVA - Matr.0200804-1, Gestor(a) de Contrato**, em 20/10/2022, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE APARECIDA DE LIMA - Matr.1401848-9, Diretor(a) de Controle de Qualidade substituto(a)**, em 20/10/2022, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DIAS PERES - Matr.0353146-5, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira**, em 20/10/2022, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98202412)
verificador= **98202412** código CRC= **AB350E23**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

61 3327-4454



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.103.721/0001-95, com sede e domicílio na Av. São Paulo, s/n, qd 06, it 05, sala 02, setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.74.905-770, **forneceu** ao ESTADO DO MARANHÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 02.973.240.177/0001-05, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, bairro Jaracaty na cidade de São Luis CEP: 65.076-820, Estado do Maranhão, por meio do processo 113.135/2020, empenho 2020NE007995 de 15/09/2020, que resultou na emissão da Nota Fiscal nº 554 emitida em 12/11/2020.

O objeto: Autoclave Horizontal de Bancada, Marca BS DIGITALR, valor unitário R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais) no quantitativo de 20 unidades, valor total R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Registramos que a empresa **forneceu** o objeto, em atendimento a Nota de Empenho, dentro do prazo combinado, na quantidade solicitada e o produto de acordo com as exigências da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE detém qualificação técnica para fornecimento pleno do objeto contratado.

Informamos ainda que a prestação do serviço/entrega do equipamento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís/MA, 14 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Julio Cesar Silveira Rodrigues
Gestor Contrato 282/2020 – SAAS/SES
ID 863615-00

De acordo,

Carlos Vinícius Quadros Ribeiro
Secretário Adjunto de Assistência à saúde
ID 878801-01

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106461805212655737460>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106461805212655737460-1
Data: 18/05/2021 14:50:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36115-PPLY;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 14:57:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/02/2023 14:38:57 que o documento de hash (SHA-256) 64094821895956d810fe22aa51aba0b02507c629f04c640ce3bf06009a04b21d foi validado em 06/02/2023 14:35:43 através da transação blockchain 0x61256fadeb6158631fdb1dbfa20470193cf0e28438100110c8a58a38d205410a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 112557)



RECEBEMOS DE ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELE-EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº554 SÉRIE:1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELE-EPP Avenida Sao Paulo, 00, QD. 06 LT.05 SL.02 Vila Brasilia - 74905-770 Aparecida de Goiania - GO 6232516992		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 554 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5220 1124 1037 2100 0195 5500 1000 0005 5418 5319 0167 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203569256597 12/11/2020 12:16:15
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a Nao Contribuinte		CNPJ 24.103.721/0001-95	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106543539	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO		02.973.240/0001-06	12/11/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Estrada da Vitoria, 2409	FE EM DEUS	65037-270	12/11/2020
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Sao Luis	98998835903	MA	
			HORA ENTRADA / SAÍDA 12:07:57

FATURA / DUPLICATA	
001	
18/12/2020	
167.400,00	

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	167.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 167.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RODOSUL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA	0-EMITENTE				02.306.346/0002-29
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
INDIAPORA	Guarulhos	SP	336899362112		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
20	CAIXA			1000,000	1000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
11 BS 5.4	AUTOCLAVE DIGITALE MODELO 5.4	84198110	0102	6120	UND	20	8370,0000	167.400,00	0,00	0,00	0,00	0	0	

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
14242817			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
REF. 2020NE007995, PREGAO 28/2020, UASG 425128. DADOS BANCARIOS DO FORNECEDOR. SANTANDER (033) AG. 3137, CC. 13004683-7 OPERAÇÃO DE REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO, ENVIADO POR: MCR RIBEIRO, CNPJ 26.248.087/0001-04, ATRAVES DO FRETE CONTRATO PELA ADQUIRENTE ORIGINARIO POR REDESPACHO, RODOVIARIO CAMILO, SEGUINDO DE SP PARA MARANHÃO PELA RODO SUL, COM DESTINO FINAL: ALMOXARIFADO / SESMA - RUA ESTRADA DA VITORIA, N. 2409 - BAIRRO FE EM DEUS - SÃO LUIZ - MA - CEP: 65037-270 Valor Aprox. dos Tributos R\$ 21.762,00 Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.		



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/02/2023 14:38:57 que o documento de hash (SHA-256)
64094821895956d810fe22aa51aba0b02507c629f04c640ce3bf06009a04b21d foi validado em 06/02/2023 14:35:43 através da transação blockchain
0x61256fadb6158631fdb1dbfa20470193cf0e28438100110c8a58a38d205410a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 112557)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **64094821895956d810fe22aa51aba0b02507c629f04c640ce3bf06009a04b21d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **112557** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO AUTOCLAVE MARANHÃO ROYAL**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO AUTOCLAVE MARANHÃO ROYAL**", faz prova de que em **06/02/2023 14:35:52**, o responsável **Royal Atacadista e Comércio Eireli (24.103.721/0001-95)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Royal Atacadista e Comércio Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/02/2023 14:37:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x61256fadeb6158631fdb1dbfa20470193cf0e28438100110c8a58a38d205410a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ **24.103.721/0001-95**, estabelecida à Avenida São Paulo – Quadra 06 – Sala 02 – Vila Brasília – Aparecida de Goiânia – GO. - CEP 74905-770, forneceu satisfatoriamente à **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE/SMS**, CNPJ 46.392.148/0031-35, situada à Rua Paineira do Campo, 902 – Santana – CEP.: 02012-040 – São Paulo – SP, o produto constante abaixo, dentro do prazo contratados:

- Processo Administrativo: 6018-2020.0015318-8 e 6018-2020.0050655-2
- Empenhos nºs : 61.059/20, 97.031/20 e 97.041/20
- Prazo de entrega: conforme constante nas referidas notas de empenho

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE ENTREGUE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO	04	2.112,50	8.450,00
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	24	616,66	14.799,84
MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL	01	6.476,30	6.476,30
AUTOCLAVE HORIZONTAL 40 LITROS	02	3.976,50	7.953,00

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações, não constando nada que desabone sua conduta e responsabilidade até a presente data.

São Paulo, 18 de maio de 2021


William Reginaldo Florio
Assessor Técnico I - Almoxarifado
Coordenadoria de Saúde Regional Norte





Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Serviço de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 4/2022

Processo nº 25036.000995/2017-89

Interessado: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa ROYAL ATACADITA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 24.103.721/0001-95, estabelecida na avenida Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, "ao lado da galeria São Paulo," Setor Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO. Prestou serviços ao Distrito Sanitário Especial Indígena/Alto Rio Solimões, CNPJ nº 00.394.544/0102-29, estabelecida na Rua São João Batista, nº22, bairro Santa Rosa, na cidade de Tabatinga Estado do Amazonas.

1.1. Registramos que a empresa prestou serviços/entregou os produtos, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
03	Aspirador secreções, tipo portátil, elétrico, capacidade frasco coletor cerca de 1300, potência motor 1/4, material frasco em polipropileno transparente, frequência 60, pressão máxima vazão 19 l/min, vacuômetro 550 mmhg, tensão 110/220V.	NEVONI Modelo: 5005-BRST	15	R\$ 329,37	R\$ 4.940,55

2. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

WEYDSON GOSSEL PEREIRA
Coordenador Distrital do DSEI Alto Rio Solimões

https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28264636&infra_si... 1/2





Documento assinado eletronicamente por **Weydson Gossel Pereira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 29/03/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026055619** e o código CRC **D65F9542**.

Referência: Processo nº 25036.000995/2017-89

SEI nº 0026055619

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ARS
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000
Site - www.saude.gov.br

ROYAL ATACADISTA
E COMERCIO
EIRELI:24103721000
195

Assinado de forma digital
por ROYAL ATACADISTA E
COMERCIO
EIRELI:24103721000195
Dados: 2022.03.30 11:35:26
-03'00'

https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28264636&infra_si... 2/2



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/03/2022 12:51:15 que o documento de hash (SHA-256) b6416791c1e71f6eda0453563c377454f2df3757265021b62c58b58580702ee2 foi validado em 30/03/2022 12:44:33 através da transação blockchain 0x4bcd8758989a9f8980ab6753f984074a9d220a7dcb607dd63c7201ac7d0e41ec e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 57586)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b6416791c1e71f6eda0453563c377454f2df3757265021b62c58b58580702ee2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **57586** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO**", faz prova de que em **30/03/2022 12:44:16**, o responsável **Royal Atacadista e Comércio Eireli (24.103.721/0001-95)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Royal Atacadista e Comércio Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/03/2022 12:45:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4bcd8758989a9f8980ab6753f984074a9d220a7dcb607dd63c7201ac7d0e41ec**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-5 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-226
www.unirv.edu

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.103.721/0001-95** estabelecida na **Avenida São Paulo, S/N, Qd. 06 Lt. 05, Vila Brasília, CEP: 74905-770, Aparecida de Goiânia/GO**, forneceu para esta entidade, **UNIRV – Universidade de Rio Verde**, situada na **Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO**, no pregão de nº **131/2016**.

Item	Quantidade	Descrição
01	3450	Conjuntos Escolares

Atestamos, ainda, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

01.815.216/0001-78

FESURV

UniRV - Universidade de Rio Verde
Campus "Fazenda Fontes do Saber"

Av. Brasil, s/nº, Setor Universitário
Caixa Postal - 104

CEP: 75.909-468

Go - Goiás - Brasil

Rio Verde, 30 de maio de 2018.



Mayko Roberto Damasceno Souza
UniRV – Universidade de Rio Verde



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/06/2022 16:02:38 que o documento de hash (SHA-256) 711deca391f354f71af9c26ac523027f572ffe177bde7ac90a62e07f5f5af453 foi validado em 13/06/2022 15:59:43 através da transação blockchain 0x9e7cfd4ad709f72877c9933333fa8f1be7f4411826d3391e9435ed8fe9e8eac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 68902)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7f1deca391f354f71af9c26ac523027f572ffe177bde7ac90a62e07f5f5af453** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **68902** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO ROYAL "**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO ROYAL "**, faz prova de que em **13/06/2022 15:59:42**, o responsável **Royal Atacadista e Comércio Eireli (24.103.721/0001-95)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Royal Atacadista e Comércio Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/06/2022 16:01:01** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9e7cff4ad709f772877c9933333fa8f1be7f4411826d3391e9435ed8fe9e8eac**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Unidade Técnica
Diretoria de Controle de Qualidade

Atestado de Capacidade Técnica n.º 1/2022 - FHB-
DF/PR/UNITEC/DCQ

Brasília-DF, 20 de outubro de 2022.

Atestamos para fins de registro de qualificação técnica que a empresa denominada sob a razão social **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.103.721/0001-95, com endereço sediada à Avenida São Paulo, s/n, Quadra 06, Lote 05, Sala 02, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO ("ao lado da galeria São Paulo"), CEP: 74.905-770, forneceu equipamentos para a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, de acordo com o pactuado no **Contrato n.º 029/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB**, e conforme informações abaixo especificados:

DADOS DO CONTRATO

1. **Contrato n.º 029/2021 — SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB;**
2. **Objeto do Contrato:** Aquisição de equipamentos para as áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão n.º 46/2020 (26044876);
3. **Contratante:** Fundação Hemocentro de Brasília, CNPJ: 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. A, Bloco 03, Brasília/DF;
4. **Vigência do Contrato:** Vigência de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;
5. **Data da assinatura:** 19/08/2021;
6. **Data da expiração:** 18/09/2021;
7. **Local de fornecimento:** Fundação Hemocentro de Brasília, Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03, Brasília/DF;
8. **Forma de fornecimento:** Remessa Única;
9. **Especificação do Objeto:** As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Banho maria : Equipamento banho maria com circulação interna de água, para uso			

07	03	Unidade	<p>universal em laboratório. capacidade para 12 a 14 litros de água, com profundidade útil de 15 cm de água. cuba em aço inox 304 sem soldas com cantos arredondados, com tampa do mesmo material, estampado e com acabamento polido. gabinete em aço inoxidável ou em aço com pintura eletrostática epoxy de alta resistência a corrosão. sistema de agitação interna do líquido com mecanismo que garanta boa agitação da água e uniformidade na temperatura variação inferior a 1 °C; controlador microprocessado digital com display de 4 dígitos com resolução de 0,1°C, com indicação da temperatura. faixa de temperatura 5 a 10°C acima da ambiente até 100°C ou mais. sistema de aquecimento através de resistência tubular, em contato direto com a água,</p>	SOLIDSTEEL	R\$ 2.097,63	R\$ 6.292,89
----	----	---------	---	------------	-----------------	-----------------

			<p>blindada em aço inox, de fácil substituição. painel frontal com indicação de funções e chave liga/desliga com indicador luminoso de aquecimento. Equipamento montado sob pés de borracha. alimentação de 220v, 60 hz, com cabo duplamente isolado (pp) e plug de três pinos, com terra, padrão nacional. deve acompanhar manual em português. garantia mínima de 12 meses após entrega. (será aceita a variação de até 10% nas características). Certificado de Calibração rastreável à RBC, conforme ABNT NBR ISO IEC 17025/2017.</p>			
					TOTAL	R\$ 6.292,89

Atestamos, ainda, que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

Márcia Cristina da Silva

Gestora do Contrato nº 029/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB

Matrícula nº 200804-1

Juliane Aparecida de Lima

Diretora da Diretoria de Controle de Qualidade - DCQ/Unitec/FHB

Paulo Sérgio Dias Peres

Chefe da Unidade Administrativa e Financeira – UNIAF/FHB



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA DA SILVA - Matr.0200804-1, Gestor(a) de Contrato**, em 20/10/2022, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE APARECIDA DE LIMA - Matr.1401848-9, Diretor(a) de Controle de Qualidade substituto(a)**, em 20/10/2022, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DIAS PERES - Matr.0353146-5, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira**, em 20/10/2022, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98202412)
verificador= **98202412** código CRC= **AB350E23**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

61 3327-4454



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.103.721/0001-95, com sede e domicílio na Av. São Paulo, s/n, qd 06, it 05, sala 02, setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.74.905-770, **forneceu** ao ESTADO DO MARANHÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 02.973.240.177/0001-05, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, bairro Jaracaty na cidade de São Luis CEP: 65.076-820, Estado do Maranhão, por meio do processo 113.135/2020, empenho 2020NE007995 de 15/09/2020, que resultou na emissão da Nota Fiscal nº 554 emitida em 12/11/2020.

O objeto: Autoclave Horizontal de Bancada, Marca BS DIGITALR, valor unitário R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais) no quantitativo de 20 unidades, valor total R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Registramos que a empresa **forneceu** o objeto, em atendimento a Nota de Empenho, dentro do prazo combinado, na quantidade solicitada e o produto de acordo com as exigências da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE detém qualificação técnica para fornecimento pleno do objeto contratado.

Informamos ainda que a prestação do serviço/entrega do equipamento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís/MA, 14 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Julio Cesar Silveira Rodrigues
Gestor Contrato 282/2020 – SAAS/SES
ID 863615-00

De acordo,

Carlos Vinícius Quadros Ribeiro
Secretário Adjunto de Assistência à saúde
ID 878801-01

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106461805212655737460>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106461805212655737460-1
Data: 18/05/2021 14:50:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36115-PPLY;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 14:57:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/02/2023 14:38:57 que o documento de hash (SHA-256) 64094821895956d810fe22aa51aba0b02507c629f04c640ce3bf06009a04b21d foi validado em 06/02/2023 14:35:43 através da transação blockchain 0x61256fadedb6158631fdb1dbfa20470193cf0e28438100110c8a58a38d205410a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 112557)



RECEBEMOS DE ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELE-EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº554 SÉRIE:1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 ROYAL ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELE-EPP Avenida Sao Paulo, 00, QD. 06 LT.05 SL.02 Vila Brasilia - 74905-770 Aparecida de Goiania - GO 6232516992	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 554 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5220 1124 1037 2100 0195 5500 1000 0005 5418 5319 0167 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203569256597 12/11/2020 12:16:15
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a Nao Contribuinte		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106543539	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ 24.103.721/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO		02.973.240/0001-06	12/11/2020
ENDEREÇO Estrada da Vitoria, 2409	BAIRRO / DISTRITO FE EM DEUS	CEP 65037-270	DATA ENTRADA / SAÍDA 12/11/2020
MUNICÍPIO Sao Luis	FONE / FAX 98998835903	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTRADA / SAÍDA 12:07:57

FATURA / DUPLICATA	
001 18/12/2020 167.400,00	

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 167.400,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 167.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL RODOSUL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 02.306.346/0002-29
ENDEREÇO INDIAPORA		MUNICÍPIO Guarulhos	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 336899362112		
QUANTIDADE 20	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1000,000	PESO LIQUIDO 1000,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE			ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
11 BS 5.4	AUTOCLAVE DIGITALE MODELO 5.4	84198110	0102	6120	UND	20	8370,0000	167.400,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14242817	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REF. 2020NE007995, PREGAO 28/2020, UASG 425128. DADOS BANCARIOS DO FORNECEDOR. SANTANDER (033) AG. 3137, CC. 13004683-7 OPERAÇÃO DE REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO, ENVIADO POR: MCR RIBEIRO, CNPJ 26.248.087/0001-04, ATRAVES DO FRETE CONTRATO PELA ADQUIRENTE ORIGINARIO POR REDESPACHO, RODOVIARIO CAMILO, SEGUINDO DE SP PARA MARANHÃO PELA RODO SUL, COM DESTINO FINAL: ALMOXARIFADO / SESMA - RUA ESTRADA DA VITORIA, N. 2409 - BAIRRO FE EM DEUS - SÃO LUIZ - MA - CEP: 65037-270 Valor Aprox. dos Tributos R\$ 21.762,00 Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/02/2023 14:38:57 que o documento de hash (SHA-256)
64094821895956d810fe22aa51aba0b02507c629f04c640ce3bf06009a04b21d foi validado em 06/02/2023 14:35:43 através da transação blockchain
0x61256fadb6158631fdb1dbfa20470193cf0e28438100110c8a58a38d205410a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 112557)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **64094821895956d810fe22aa51aba0b02507c629f04c640ce3bf06009a04b21d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **112557** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO AUTOCLAVE MARANHÃO ROYAL**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO AUTOCLAVE MARANHÃO ROYAL**", faz prova de que em **06/02/2023 14:35:52**, o responsável **Royal Atacadista e Comércio Eireli (24.103.721/0001-95)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Royal Atacadista e Comércio Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/02/2023 14:37:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x61256fadb6158631fdb1dbfa20470193cf0e28438100110c8a58a38d205410a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ **24.103.721/0001-95**, estabelecida à Avenida São Paulo – Quadra 06 – Sala 02 – Vila Brasília – Aparecida de Goiânia – GO. - CEP 74905-770, forneceu satisfatoriamente à **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE/SMS**, CNPJ 46.392.148/0031-35, situada à Rua Paineira do Campo, 902 – Santana – CEP.: 02012-040 – São Paulo – SP, o produto constante abaixo, dentro do prazo contratados:

- Processo Administrativo: 6018-2020.0015318-8 e 6018-2020.0050655-2
- Empenhos nºs : 61.059/20, 97.031/20 e 97.041/20
- Prazo de entrega: conforme constante nas referidas notas de empenho

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE ENTREGUE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO	04	2.112,50	8.450,00
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	24	616,66	14.799,84
MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL	01	6.476,30	6.476,30
AUTOCLAVE HORIZONTAL 40 LITROS	02	3.976,50	7.953,00

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações, não constando nada que desabone sua conduta e responsabilidade até a presente data.

São Paulo, 28 de maio de 2021


William Reginaldo Florio
Assessor Técnico I - Almoxarifado
Coordenadoria de Saúde Regional Norte





Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Serviço de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 4/2022

Processo nº 25036.000995/2017-89

Interessado: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa ROYAL ATACADITA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 24.103.721/0001-95, estabelecida na avenida Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, "ao lado da galeria São Paulo," Setor Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO. Prestou serviços ao Distrito Sanitário Especial Indígena/Alto Rio Solimões, CNPJ nº 00.394.544/0102-29, estabelecida na Rua São João Batista, nº22, bairro Santa Rosa, na cidade de Tabatinga Estado do Amazonas.

1.1. Registramos que a empresa prestou serviços/entregou os produtos, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
03	Aspirador secreções, tipo portátil, elétrico, capacidade frasco coletor cerca de 1300, potência motor 1/4, material frasco em polipropileno transparente, frequência 60, pressão máxima vazão 19 l/min, vacuômetro 550 mmhg, tensão 110/220V.	NEVONI Modelo: 5005-BRST	15	R\$ 329,37	R\$ 4.940,55

2. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

WEYDSON GOSSEL PEREIRA
Coordenador Distrital do DSEI Alto Rio Solimões

https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28264636&infra_si... 1/2





Documento assinado eletronicamente por **Weydson Gossel Pereira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 29/03/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026055619** e o código CRC **D65F9542**.

Referência: Processo nº 25036.000995/2017-89

SEI nº 0026055619

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ARS
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000
Site - www.saude.gov.br

ROYAL ATACADISTA
E COMERCIO
EIRELI:24103721000
195

Assinado de forma digital
por ROYAL ATACADISTA E
COMERCIO
EIRELI:24103721000195
Dados: 2022.03.30 11:35:26
-03'00'

https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28264636&infra_si... 2/2



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/03/2022 12:51:15 que o documento de hash (SHA-256) b6416791c1e71f6eda0453563c377454f2df3757265021b62c58b58580702ee2 foi validado em 30/03/2022 12:44:33 através da transação blockchain 0x4bcd8758989a9f8980ab6753f984074a9d220a7dcb607dd63c7201ac7d0e41ec e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 57586)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b6416791c1e71f6eda0453563c377454f2df3757265021b62c58b58580702ee2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **57586** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO**", faz prova de que em **30/03/2022 12:44:16**, o responsável **Royal Atacadista e Comércio Eireli (24.103.721/0001-95)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Royal Atacadista e Comércio Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/03/2022 12:45:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4bcd8758989a9f8980ab6753f984074a9d220a7dcb607dd63c7201ac7d0e41ec**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Ofício nº44 /2021

Salvador, 21 de maio de 2021.

Assunto: **Atestado de Capacidade Técnica.**

Prezado Senhor.

Em 18/05/2021, recebemos correspondência eletrônica dessa empresa, solicitando atestado de capacidade técnica referente à entrega de Aspirador Cirúrgico Portátil.

Assim, informamos que a empresa ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. n 24.103.721/0001-95, foi vencedora do Pregão Eletrônico de nº010/2020.

Segue abaixo quadro contendo as quantidades de Aspiradores Cirúrgicos Portáteis entregues, pela mencionada empresa para Secretaria da Saúde do Estado da Bahia:

Forma de Contratação	AFM	DESCRIÇÃO	QTD. Contratada	QTD. ENTREGUE
Pregão Eletrônico 010/2020	19.004.00860/2020	Aspirador, cirúrgico, portátil, de funcionamento silencioso, com gabinete em material plástico resistente a chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática ou similar, com alça para transporte, rodízios giratórios reforçados, frasco coletor graduado de no mínimo 5 litros, dispositivo duplo de proteção contra extravasamento, válvula de segurança, motor-bomba silencioso, isento de óleo, com sistema de pistão auto lubrificado ou paletas rotativas, regulador de vácuo, vacuômetro, sistema de sucção não hermético, chave liga-desliga, aspiração regulável, capacidade de sucção com regulagem de 0 a 20 polHg através de registro apropriado, extensão de plástico transparente de 1,5 m de comprimento jogo de 03 (três) cânulas, alimentação elétrica de acordo com atenção vigente na unidade, o equipamento deverá vir acompanhado de cópia de registro da ANVISA; manual técnico e de operação, em português; certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	100	100

Atenciosamente,


Roberta Santana
Diretora Geral/SESAB

Roberta S. C. Santana
Diretora Geral
SESAB
Mat: 92019873



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N°. 24.103.721/0001-95, estabelecida à quadra Av. São Paulo, Quadra 06, Lote 05, Sala 02, Setor Vila Brasília, CEP: 74905-770, Aparecida de Goiânia – GO, forneceu para à **Secretaria de Estado de Saúde – Hemorrede do Tocantins – HEMOTO** os materiais abaixo especificados, referente ao contrato **39/2021** e tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quant	Unid	Descrição
03	Unid	Espectrofotômetro Digital Faixa Visível de 325 a 1000nm e 90273020 0102 6108 UND 3 4279,9900 12.839,97 0,00 0,00 0,00 0 0 Largura de Banda de 4nm – IDENTIFICAR DESCRITIVO
02	Unid	Centrífuga Digital com Motor por Inducao ate 4000rpm COM Rotor 24X15M - Registro ANVISA N80815670001 - IDENTIFICAR DESCRITIVO
03	Unid	Microscópio Binocular Plan. BLUE 1000X Otica Infinita - Registro ANVISA N80815670008 - IDENTIFICAR DESCRITIVO
04	Unid	Deionizado de Água 100 L/H DAU100 - IDENTIFICAR DESCRITIVO

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

Assinatura digital

HELOINA OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente da Hemorrede do Tocantins, Respondendo
PORTARIA N° 357/2022/SES/SGPES/DGP/GGP





Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ



Hospital Universitário Clementino Fraga Filho

Divisão de Enfermagem

Comprovação de entrega do material

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.103.721/0001-95, com sede na Av. São Paulo, Quadra 06, Lote 05, Sala 02, Setor Vila Brasília, CEP: 74905-770, Aparecida de Goiânia – GO, realizou o **fornecimento** dos produtos conforme abaixo discriminado:

Quantidade	Descritivo
70	ASPIRADOR CIRURGICO INL-6005C 5 LTS COM CARRO SUPORTE POTENCIA 1/4hp 50/60hz, ROTACAO 1750 RPM 24 REF. EMPENHO 2020NE802400, PREGAO 63/2020 UASG 153152

Declaramos, outrossim, que os materiais foram entregues dentro do prazo, atendendo aos padrões exigidos do edital e em nota fiscal conforme anexada no documento.

Cristiane Bhering
Assessora Técnica de Materiais - DEN
Coordenadora COPEM
COREN: 10855-7 STAP 1436702

Cristiane Bhering

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **43a07240d8a4ee6ace3f8777f012e294caabc177ac3b87373c41b7aa7fdfa3ef** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **57766** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO**", faz prova de que em **31/03/2022 11:28:32**, o responsável **Royal Atacadista e Comércio Eireli (24.103.721/0001-95)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Royal Atacadista e Comércio Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/03/2022 11:29:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb3b89a227cf3fde6e44593d92fc9fb3cf800df26a0308900e43228747eed1756**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>



¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



RECEBEMOS DE ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELE-EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº694 SÉRIE:1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELE-EPP</p> <p>Avenida Sao Paulo, 00, QD. 06 LT.05 SL.02</p> <p>Vila Brasilia - 74905-770</p> <p>Aparecida de Goiania - GO</p> <p>6232516992</p>	<p>DANFE</p> <p>DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>694</p> <p>SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>5221 0224 1037 2100 0195 5500 1000 0006 9412 0225 0378</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>Venda a Nao Contribuinte</p>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
106543539		24.103.721/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		33.663.683/0053-47	09/02/2021
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
PROFESSOR RODOLPHO PAULO ROCCO 255, . EDIF HUCFF	CIDADE UNIVERSITARIA	21941-913	09/02/2021
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	HORA ENTRADA / SAÍDA
Rio de Janeiro	2139386002	RJ	16:44:50

FATURA / DUPLICATA
001 15/03/2021 141.672,30

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	141.672,30	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.672,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA.		0-EMITENTE				00.634.453/0004-12
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
AV AV. AMERICO CARLOS DA COSTA, 295-295		Campo Grande		MS	283064102	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
70	CAIXA			560,000	560,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS %	IPI %
4 HR	ASPIRADOR CIRURGICO INL-6005C 5 LTS COM CARRO SUPORTE POTENCIA 1/4hp 50/60hz,ROTACAO 1750 RPM 24 l/	90189099	0102	6102	UND	70	2023,8900	141.672,30	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
14242817			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
<p>REF. EMPENHO 2020NE802400, PREGAO 63/2020 UASG 153152</p> <p>DADOS BANCARIOS DO FORNECEDOR.</p> <p>ROYAL ATACADISTA E COMERCIO</p> <p>SANTANDER (033) AG. 3137, CC. 13004683-7</p> <p>CHAVE PIX CNPJ 24.103.721/0001-95</p> <p>ENTREGA REALIZADA POR TSV TRANSPORTE, N. COTACAO SPO184465, 3.971,32 EM ATE 6 DIAS UTEIS</p> <p>LOCAL: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ - R PROFESSOR RODOLPHO PAULO ROCCO, 255 CIDADE UNIVERSITARIA -RJ RIO DE JANEIRO CEP: 21.941-913 - ENTREGA APENAS DAS 07:00 AS 15:00.</p> <p>Valor Aprox. dos Tributos R\$ 0,00 Fonte: IBPT</p> <p>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.</p> <p>NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.</p>		



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NATEPE - DIADEMA

Rua São Nicolau, 210 Subsolo - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>

4044-0500 Voip 34448

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23089.117189/2020-01

Interessado: Empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**

A servidora **Cristiane Gonçalves da Silva, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - Unifesp campus Diadema**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 67 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, informa que a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI** de CNPJ **24.103.721/0001-95**, após realização do Pregão nº **147/2020**, realizou a entrega dos seguintes equipamentos de laboratório sem intercorrências, conforme dados abaixo:

Empenho	Data do Empenho	Item/Descrição	Quantidade
2021NE1443	08/12/2021	Item compra: 00005 - AGITADOR MAGNÉTICO, MATERIAL GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, CAPACIDADE ATÉ 5 L, ROTAÇÃO ATÉ 2000 RPM, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 300 °C	15

Atenciosamente,

Cristiane Gonçalves da Silva

Fiscal

NATEPE



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Gonçalves da Silva, Bióloga**, em 08/09/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1277768** e o código CRC **BAB31DF3**.



UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

CREDCIADA PELO DECRETO N° 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3620-2200
e-mail: contato@fesurv.br
www.fesurv.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELE-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **24.103.721/0001-95**, estabelecida na **AV. SÃO PAULO, SN, QD.06, LT.05, SL.02-VILA BRASÍLIA, APARECIDADE GOIÂNIA-GOIÁS**, forneceu para esta entidade **FESURV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, situada na **FAZENDA FONTES DO SABER, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, RIO VERDE, GOIÁS** os matérias a baixo:

OBJETOS ENTREGUES:

- MATERIAL QUÍMICO;
- MATERIAL LABORATÓRIAL;
- MATERIAL HOSPITALAR;
- APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓCIO, LABORATORIAL E HOSPITALAR;
- MATERIAL DE COPA E COZINHA
- MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Atestamos, ainda, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Verde, 16 de Julho de 2020



Abrilino Antônio Schmidt
Departamento de Compras
Unirv
64-3611-2267





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.103.721/0001-95** estabelecida na **Avenida São Paulo, S/N, Qd. 06 Lt. 05, Sala 02, Setor Vila Brasília, CEP: 74905-770, Aparecida de Goiânia/GO**, forneceu para esta entidade, **UNIRV – Universidade de Rio Verde**, situada na **Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO**, os produtos conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Descrição
01	11640	Avental Descartável TNT Manga Longa Tamanho Único com Punho Gramatura 30 G/M2 - Embalagem com 10 Unidades
02	4	Simulador de Parto
03	7000	Escova De Degermação com Clorexidina 2% Embalada Individualmente
04	240	Propés Descartáveis (Sapatilha Pró-Pé Descartável Branca Tipo Soldado De Polipropileno Gramatura 30g/Cm2) - Embalagem Com 100 Unidades
05	1	Seringa Descartável De 3 ml Agulhada - Caixa com 100 Unidades
06	5	Seringa Descartável De 5 ml Agulhada - Caixa com 100 Unidades
07	4	Modelo Anatômico - Cérebro Clássico, 5 Peças
08	4	Modelo Anatômico - Modelo Das Regiões Cerebrais, em 4 Partes
09	4	Modelo Anatômico - Medula Espinhal com Terminações Nervosas
10	4	Modelo Anatômico - Demonstração Da Pelve no Momento do Parto
11	4	Modelo Anatômico - Pelve De Gravidez Em 4 Partes
12	3	Bomba De Infusão p/ Equipos
13	1	Mesa De Cirurgia Para Grandes Animais

Atestamos, ainda, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Verde, 19 de maio de 2021.

Giancarlo Ribeiro Vasconcelos
Prof. Me. Giancarlo Ribeiro Vasconcelos
Pró-Reitor de Graduação

Unirv - Universidade de Rio Verde
Campus "Fazenda Fontes do Saber"
Rio Verde - Goiás - Brasil

01.815.216/0001-78
FESURV

Unirv - Universidade de Rio Verde
Campus "Fazenda Fontes do Saber"
Av. Universitária, s/nº, Setor Universitário
Caixa Postal - 104
CEP: 75.909-468

Rio Verde - Goiás - Brasil



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 22 de setembro de 2025 às 10:50

Documentos Licitanet

Anexo(s)

1-LICITANET - EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA.pdf

2-LICITANET - Proposta Inicial do(s) Lote(s).pdf

3-LICITANET - Classificação da Disputa.pdf

4-Proposta_realinhada_item_01_1758225328.pdf

5-LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s).pdf

6-LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA.pdf



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 75



Informações do Processo

Descrição: Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos conforme especificações do edital e seus anexos.

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 2

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 18/09/2025 09:00:00

Fim da Sessão: 18/09/2025 15:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Autoridade Competente: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Comissão de contratação : Eric Rodrigo Pettenan

Agente Público : Nadia Talal Nejem

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 10/09/2025 16:59:08 *

Executante: Nadia Talal Nejem

Ação: PUBLICADO

Registro: 15/09/2025 17:05:47 *

Executante: Nadia Talal Nejem

* Data em que a ação foi realizada.



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 75



ITEM 1

Fornecedor - ID 1691 34.700.478/0001-46 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - ME/EPP Data: 17/09/2025 12:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.	HORRO N	H900	R\$ 39.650,00	R\$ 39.650,00

Total Geral: R\$ 39.650,00

Fornecedor - ID 28030 36.858.780/0001-52 - LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME/EPP Data: 17/09/2025 08:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.	EQUIPA MENTO	EQUIPA MENTO	R\$ 39.650,00	R\$ 39.650,00

Total Geral: R\$ 39.650,00

Fornecedor - ID 37808 40.215.862/0001-56 - STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 17/09/2025 13:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.	EQUIP	XI-921	R\$ 39.650,00	R\$ 39.650,00

Total Geral: R\$ 39.650,00

Fornecedor - ID 39760 20.339.865/0001-94 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - ME/EPP Data: 17/09/2025 10:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.	MEIZSH OU CORNE LY	MAXION 800	R\$ 39.650,00	R\$ 39.650,00
Total Geral:							R\$ 39.650,00

Fornecedor - ID 66941 24.103.721/0001-95 - ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 18/09/2025 07:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.	IONBRA S	ION SELETI VO AUT. CM ELETRO DOS	R\$ 39.635,00	R\$ 39.635,00
Total Geral:							R\$ 39.635,00

Fornecedor - ID 67525 45.053.942/0001-76 - MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME/EPP Data: 17/09/2025 17:48 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.	WAMA	WE 300	R\$ 39.650,00	R\$ 39.650,00
Total Geral:							R\$ 39.650,00

Fornecedor - ID 79337 10.541.396/0001-38 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - Grande Porte Data: 17/09/2025 16:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.	Kovalent e	Kovalent e	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Total Geral:							R\$ 100.000,00

Fornecedor - ID 86000 28.767.124/0001-16 - HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE

HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA - ME/EPP Data: 16/09/2025 15:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UN	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.	MEDMA X	MEDMA X	R\$ 39.650,00	R\$ 39.650,00
						Total Geral:	R\$ 39.650,00

ITEM 2

Fornecedor - ID 35607 20.339.865/0001-94 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - ME/EPP Data: 17/09/2025 10:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1,00	KIT	Reagente para diagnóstico clínico 7, Tipo: conjunto completo, Características adicionais: para analisador de eletrólitos, Reagentes para determinação eletrolíticos: Na, K, Ca, CL e Ph nas amostras de soro, sangue total e urina humana, Tipos de solução: solução Padrão A (650ml) solução padrão B (350ml), ambas com concentrações padronizadas dos íons a serem analisados (Na, K, Ca e CL) e um tampão com Ph padronizado, Apresentação: 1.000 ml	MEIZSH OU CORNE Y	MAXLIN E	R\$ 1.849,50	R\$ 1.849,50
						Total Geral:	R\$ 1.849,50

Fornecedor - ID 37259 10.541.396/0001-38 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - Grande Porte Data: 17/09/2025 16:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1,00	KIT	Reagente para diagnóstico clínico 7, Tipo: conjunto completo, Características adicionais: para analisador de eletrólitos, Reagentes para determinação eletrolíticos: Na, K, Ca, CL e Ph nas amostras de soro, sangue total e urina humana, Tipos de solução: solução Padrão A (650ml) solução padrão B (350ml), ambas com concentrações padronizadas dos íons a serem analisados (Na, K, Ca e CL) e um tampão com Ph padronizado, Apresentação: 1.000 ml	Koalent e	Koalent e	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
						Total Geral:	R\$ 10.000,00

Fornecedor - ID 53915 36.858.780/0001-52 - LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME/EPP Data: 17/09/2025 08:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1,00	KIT	Reagente para diagnóstico clínico 7, Tipo: conjunto completo, Características adicionais: para analisador de eletrolíticos, Reagentes para determinação eletrolíticos: Na, K, Ca, CL e Ph nas amostras de soro, sangue total e urina humana, Tipos de solução: solução Padrão A (650ml) solução padrão B (350ml), ambas com concentrações padronizadas dos ions a serem analisados (Na, K, Ca e CL) e um tampão com Ph padronizado, Apresentação: 1.000 ml	REAGE NTE	REAGE NTE	R\$ 1.849,50	R\$ 1.849,50
Total Geral:							R\$ 1.849,50

Fornecedor - ID 87282 34.700.478/0001-46 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - ME/EPP Data: 17/09/2025 12:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1,00	KIT	Reagente para diagnóstico clínico 7, Tipo: conjunto completo, Características adicionais: para analisador de eletrolíticos, Reagentes para determinação eletrolíticos: Na, K, Ca, CL e Ph nas amostras de soro, sangue total e urina humana, Tipos de solução: solução Padrão A (650ml) solução padrão B (350ml), ambas com concentrações padronizadas dos ions a serem analisados (Na, K, Ca e CL) e um tampão com Ph padronizado, Apresentação: 1.000 ml	HORRO N	HORRO N	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Total Geral:							R\$ 1.800,00

Fornecedor - ID 90860 28.767.124/0001-16 - HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA - ME/EPP Data: 16/09/2025 15:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1,00	KIT	Reagente para diagnóstico clínico 7, Tipo: conjunto completo, Características adicionais: para analisador de eletrolíticos, Reagentes para determinação eletrolíticos: Na, K, Ca, CL e Ph nas amostras de soro, sangue total e urina humana, Tipos de solução: solução Padrão A (650ml) solução padrão B (350ml), ambas com concentrações padronizadas dos ions a serem analisados (Na, K, Ca e CL) e um tampão com Ph padronizado, Apresentação: 1.000 ml	MEDMA X	MEDMA X	R\$ 1.849,50	R\$ 1.849,50
Total Geral:							R\$ 1.849,50

Fornecedor - ID 96250 40.215.862/0001-56 - STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 17/09/2025 13:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1,00	KIT	Reagente para diagnóstico clínico 7, Tipo: conjunto completo, Características adicionais: para analisador de eletrolíticos, Reagentes para determinação eletrolíticos: Na, K, Ca, CL e Ph nas amostras de soro, sangue total e urina humana, Tipos de solução: solução Padrão A (650ml) solução padrão B (350ml), ambas com concentrações padronizadas dos ions a serem analisados (Na, K, Ca e CL) e um tampão com Ph padronizado, Apresentação: 1.000 ml	EQUIP	PACK	R\$ 1.849,50	R\$ 1.849,50
Total Geral:							R\$ 1.849,50



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 75

**ITEM 1**

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	66941	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA	24.103.721/0001-95	Aparecida de Goiânia/GO	EPP	IONB RAS	ION SELETIVO AUT. CM ELETR ODOS	R\$ 21.980,00	1,00	R\$ 21.980,00
1	2	1691	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34.700.478/0001-46	Ribeirão Preto/SP	EPP	HOR RON	H900	R\$ 22.000,00	1,00	R\$ 22.000,00
1	3	39760	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	Santa Rita do Sapucaí/MG	ME	MEIZ SHOU COR NELY	MAXIO N 800	R\$ 27.899,00	1,00	R\$ 27.899,00
1	4	37808	STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	Cuiabá/MT	ME	EQUI P	XI-921	R\$ 27.900,00	1,00	R\$ 27.900,00
1	5	86000	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	Aparecida de Goiânia/GO	ME	MED MAX	MEDM AX	R\$ 32.697,89	1,00	R\$ 32.697,89
1	6	79337	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	Ji-Paraná/RO	DEMAIS	Koval ente	Kovale nte	R\$ 36.700,00	1,00	R\$ 36.700,00
1	7	28030	LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	36.858.780/0001-52	Curitiba/PR	EPP	EQUI PAME NTO	EQUIP AMENT O	R\$ 39.650,00	1,00	R\$ 39.650,00
1	8	67525	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	Patos de Minas/MG	ME	WAM A	WE 300	R\$ 39.650,00	1,00	R\$ 39.650,00

**ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**

Rua: Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, "ao lado da galeria São Paulo," Setor Vila Brasília, cidade Aparecida de Goiânia, estado de Goiás

CEP: 74.905-770

Telefone: (62) 3251-6992

CNPJ: 24.103.721/0001-95 - Email: idmsolucoes2@gmail.com

Ao Órgão **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT.** Dispensa N° 9/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 1					
1	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ELETRODOS DE IONS SELETIVO DIGITAL E LIVRES DE MANUTENÇÃO EXPANSÍVEL ATÉ 5 ELETRODOS SIMULTÂNEOS A PEDIDO DE QUALQUER COMBINAÇÃO DISPLAY GRÁFICO E TÁCTIL CONEXÃO LIS SOFTWARE DE CONTROLE DE QUALIDADE TECNOLOGIA PRÓPIA MEMORIA DE RESULTADOS: 1000 KIT COM PADROES DE CALIBRAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE SAIDA USB ENTRADA PARA LEITOR DE CODIGO DE BARRAS SAIDA SERIAL RS232 GUIA RAPIDO NO DISPLAY CONTROLE DE QUALIDADE , 3 NIVEIS, ESTATISTICAS. LIMPESA DA AGULHA DE ASPIRAÇÃO CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA ION SELETIVO AUTOMÁTICO COM ELETRODOS DE NA, CL, CA, LI REGISTRO ANVISA 82074240003 MARCA: IONBRAS MODELO: ION SELETIVO AUT. CM ELETRODOS	UN	1,00	21.980,00	21.980,00
				Valor total do grupo:	21.980,00
				Valor total da proposta:	21.980,00

O valor total dessa proposta é de R\$21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).

**ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**

Rua: Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, "ao lado da galeria São Paulo," Setor Vila Brasília, cidade Aparecida de Goiânia, estado de Goiás

CEP: 74.905-770

Telefone: (62) 3251-6992

CNPJ: 24.103.721/0001-95 - Email: idmsolucoes2@gmail.com

Ao Órgão MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT. Dispensa N° 9/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Informações Bancárias:

Banco: SANTANDER

Conta: 13004683-7

Agência: 3137

BANCO DO BRASIL (001)

AG.1269-6

CC.47501-7

E-mail: Empenhos apenas: idmsolucoes2@gmail.com

E-mail: Duvidas acerca do pregão: apoiogruporoyal@gmail.com

Responsável/Representante Legal : DIEGO SAMMER SANTOS Telefone Fixo n.º: (62)3251-6992 Telefone Celular n.º: (62) 98572-6559 E-mail: idmsolucoes2@gmail.com

Instalação e treinamento quando houver necessidade e previsto no edital, ficará a cargo do fornecedor.

A Proponente ficará responsável pela garantia, e que prestará o serviço pela Royal Atacadista 24.103.721/0001-95 e/ou suas parceira técnica credenciada e homologada pelo Fabricante pelo período de 12 meses ou maior quando exigido. A garantia poderá ser maior quando exigido em edital, conforme vigência pré definida.

Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

E-mail: Empenhos apenas: idmsolucoes2@gmail.com

E-mail: Duvidas acerca do pregão: apoiogruporoyal@gmail.com

*****ATENÇÃO***: Ao participarmos de um processo licitatório, nosso departamento técnico avalia o termo de referência e elaboramos nossa proposta com total convicção que atenderemos as necessidades da Administração, de forma similar e/ou compatível ao TR. Contudo, é de extrema importância que o pregoeiro(a), sua comissão e área técnica façam suas avaliações de forma minuciosa através do catálogo que enviamos juntamente com nossa proposta, pois nosso descritivo em sua grande maioria é preenchido de forma automática através do CATMAT/CATSER (Catálogo de Materiais e Serviços), sistema do comprasnet amplamente conhecido pelas empresas licitante e a Administração, que por sua vez utilizam essa ferramenta com o intuito de otimizar o tempo no cadastro de propostas.**

Desta forma, reforçamos a necessidade do pregoeiro(a), CPL e corpo técnico avaliarem o que está sendo OFERTADO pela nossa empresa através de nossa proposta que contém marca, modelo e catálogo a fim de evitar qualquer incompatibilidade com sua real necessidade, tendo total autonomia para ACEITAREM ou RECUSAREM nossa OFERTA/PROPOSTA.

Após adjudicação e homologação, estaremos nos comprometendo em entregar exatamente aquilo que foi ofertado e que consta em proposta e ATA, nos ISENTANDO totalmente de recusas posteriores no ato de entrega por incompatibilidade.

**ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**

Rua: Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, "ao lado da galeria São Paulo," Setor Vila Brasília, cidade Aparecida de Goiânia, estado de Goiás

CEP: 74.905-770

Telefone: (62) 3251-6992

CNPJ: 24.103.721/0001-95 - Email: idmsolucoes2@gmail.com

Ao Órgão MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT. Dispensa Nº 9/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Observações:

Condições Comerciais:

Validade da proposta: 90 Dias ou Conforme edital

Prazo de entrega: 15 Dias ou conforme edital podendo ser prorrogado por igual período com justificativas

Prazo para pagamento: 10 Dias Úteis ou conforme edital.

Prazo de garantia: 12 MESES ou Conforme edital.

Instalação e treinamento quando houver necessidade e previsto no edital, ficará a cargo do fornecedor.

O DISTRIBUIDOR DESSE EQUIPAMENTO POSSUI ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADAS EM DIVERSOS ESTADOS BRASILEIROS.

A Proponente ficará responsável pela garantia, e que prestará o serviço por ela ou seus parceiros credenciado e homologado pelo Fabricante pelo período de 12 meses ou maior quando exigido. A garantia poderá ser maior quando exigido em edital, conforme vigência pré definida.

Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

*****ATENÇÃO***:** Ao participarmos de um processo licitatório, nosso departamento técnico avalia o termo de referência e elaboramos nossa proposta com total convicção que atenderemos as necessidades da Administração, de forma similar e/ou compatível ao TR. Contudo, é de extrema importância que o pregoeiro(a), sua comissão e área técnica façam suas avaliações de forma minuciosa através do catálogo que enviamos juntamente com nossa proposta, pois nosso descritivo em sua grande maioria é preenchido de forma automática através do CATMAT/CATSER (Catálogo de Materiais e Serviços), sistema do comprasnet amplamente conhecido pelas empresas licitante e a Administração, que por sua vez utilizam essa ferramenta com o intuito de otimizar o tempo no cadastro de propostas.

Desta forma, reforçamos a necessidade do pregoeiro(a), CPL e corpo técnico avaliarem o que está sendo OFERTADO pela nossa empresa através de nossa proposta que contém marca, modelo e catálogo a fim de evitar qualquer incompatibilidade com sua real necessidade, tendo total autonomia para ACEITAREM ou RECUSAREM nossa OFERTA/PROPOSTA.

Após adjudicação e homologação, estaremos nos comprometendo em entregar exatamente aquilo que foi ofertado e que consta em proposta e ATA, nos ISENTANDO totalmente de recusas posteriores no ato de entrega por incompatibilidade.

Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 - TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
 - Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela. c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços
- Para contato informamos:

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei no 12.846, de 01/08/2013.

A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo e instalação do equipamento no Estabelecimento.

**ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**

Rua: Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, "ao lado da galeria São Paulo," Setor Vila Brasília, cidade Aparecida de Goiânia, estado de Goiás

CEP: 74.905-770

Telefone: (62) 3251-6992

CNPJ: 24.103.721/0001-95 - Email: idmsolucoes2@gmail.com

Ao Órgão MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT. Dispensa N° 9/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Os produtos serão avaliados pelo descritivo na tabela apresentada e pela complementação das informações nas especificações técnicas.

A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras, em local a ser designado conforme prazo estipulado em edital, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com as condições estabelecidas no edital e proposta acima apresentada, após o recebimento definitivo dos produtos e entrega da nota fiscal, devidamente acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Departamento de Compras.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

3. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento/pedido/empenho

4. Local de Entrega: No Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, Rua Sao Paulo, 196 - Centro, Campos De Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:


a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

APARECIDA DE GOIANIA, 18 de Setembro de 2025

Representante Legal	
	
Royal Atacadista E Comercio Eirelli CNPJ: 24.103.721/0001-95	
DIEGO SAMMER SANTOS	
RG:MG10910557 SSP MG	CPF:068.630.796-82



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 75

Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - 24.103.721/0001-95

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.	IONBRAS	ION SELETIVO AUT. CM ELETRODOS	R\$ 21.980,00	R\$ 21.980,00	R\$ 39.650,00	R\$ 39.650,00	44,56 %	R\$ 17.670,00
Total R\$ 21.980,00						Total Orçado R\$ 39.650,00		44,56%		R\$ 17.670,00	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA	24.103.721/0001-95	1	R\$ 21.980,00	R\$ 39.650,00	44,56%	R\$ 17.670,00
Total Geral			R\$ 21.980,00	R\$ 39.650,00	44,56%	R\$ 17.670,00



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 75

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos conforme especificações do edital e seus anexos.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86000	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28767124000116			R\$ 39.650,00	Classificada	--
28030	LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	36858780000152			R\$ 39.650,00	Classificada	--
39760	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20339865000194			R\$ 39.650,00	Classificada	--
1691	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34700478000146			R\$ 39.650,00	Classificada	--
37808	STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40215862000156			R\$ 39.650,00	Classificada	--
79337	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10541396000138			R\$ 100.000,00	Classificada	--
67525	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45053942000176			R\$ 39.650,00	Classificada	--
66941	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA	24103721000195			R\$ 39.635,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA	24.103.721/0001-95	R\$ 21.980,00	18/09/2025 14:59:58	Manual
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34.700.478/0001-46	R\$ 22.000,00	18/09/2025 14:56:48	Manual
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA	24.103.721/0001-95	R\$ 23.999,00	18/09/2025 14:56:27	Manual

Lances do Item 1					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34.700.478/0001-46	R\$ 24.000,00	18/09/2025 14:37:50	Manual	
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 27.899,00	18/09/2025 14:46:56	Intermediario	
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	R\$ 27.900,00	18/09/2025 14:37:40	Manual	
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34.700.478/0001-46	R\$ 28.000,00	18/09/2025 14:32:58	Manual	
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 31.999,00	18/09/2025 14:32:26	Manual	
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34.700.478/0001-46	R\$ 32.000,00	18/09/2025 14:31:58	Manual	
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	R\$ 32.697,89	18/09/2025 14:36:59	Intermediario	
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 34.999,00	18/09/2025 14:31:45	Manual	
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34.700.478/0001-46	R\$ 35.000,00	18/09/2025 14:31:13	Manual	
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R\$ 36.700,00	18/09/2025 14:31:45	Intermediario	
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 37.699,00	18/09/2025 14:31:02	Manual	
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R\$ 37.900,00	18/09/2025 14:28:25	Manual	
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	R\$ 37.960,00	18/09/2025 14:27:58	Manual	
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R\$ 37.965,00	18/09/2025 14:27:40	Manual	
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 37.969,00	18/09/2025 14:15:17	Manual	
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R\$ 37.970,00	18/09/2025 14:06:19	Manual	
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 37.974,00	18/09/2025 14:02:58	Manual	
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	R\$ 37.975,00	18/09/2025 14:02:37	Manual	
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R\$ 37.980,00	18/09/2025 14:02:17	Manual	
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	R\$ 37.989,00	18/09/2025 14:00:49	Manual	
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	R\$ 37.990,00	18/09/2025 13:58:37	Manual	
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34.700.478/0001-46	R\$ 38.000,00	18/09/2025 13:40:53	Manual	
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 39.623,00	18/09/2025 14:01:07	Intermediario	
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 39.624,00	18/09/2025 13:05:09	Manual	

Lances do Item 1					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R\$ 39.625,00	18/09/2025 11:57:59	Manual	
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	R\$ 39.628,00	18/09/2025 11:09:43	Manual	
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 39.629,00	18/09/2025 09:09:20	Manual	
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	R\$ 39.630,00	18/09/2025 09:02:51	Manual	
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA	24.103.721/0001-95	R\$ 39.635,00	18/09/2025 07:26:00	Classificado	
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R\$ 39.649,00	18/09/2025 11:57:45	Intermediario	
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R\$ 39.650,00	17/09/2025 17:48:00	Classificado	
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	R\$ 39.650,00	17/09/2025 13:47:26	Classificado	
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34.700.478/0001-46	R\$ 39.650,00	17/09/2025 12:51:08	Classificado	
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 39.650,00	17/09/2025 10:35:10	Classificado	
LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	36.858.780/0001-52	R\$ 39.650,00	17/09/2025 08:31:05	Classificado	
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	R\$ 39.650,00	16/09/2025 15:21:36	Classificado	
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R\$ 100.000,00	17/09/2025 16:00:44	Classificado	

Classificação Final

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA	24.103.721/0001-95	R\$ 21.980,00
2º	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34.700.478/0001-46	R\$ 22.000,00
3º	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 27.899,00
4º	STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	R\$ 27.900,00
5º	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	R\$ 32.697,89
6º	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R\$ 36.700,00
Empatado	LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	36.858.780/0001-52	R\$ 39.650,00
Empatado	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R\$ 39.650,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 09:00:13	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 18/09/2025 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	18/09/2025 15:00:10	O detentor da melhor oferta ID: 66941 - Data Prop.: 18/09/2025 07:26:00 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 21.980,00 .
Sistema	18/09/2025 15:32:30	A proposta do fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$21.980,00 .
Pregoeiro	18/09/2025 15:51:10	Solicito que, no prazo de 02 horas, os fornecedores classificados em primeiro lugar enviem os catálogos/fichas dos produtos ofertados.
Fornecedor 66941	18/09/2025 16:50:26	Boa tarde sr ^a pregoeira, nao consegui localizar o campo para envio dos documentos. esta aberto no sistema ?
Pregoeiro	18/09/2025 17:23:24	O catalogo do item foi enviado para Secretaria de Saúde para analise técnica sobre a compatibilidade do equipamento. Retornaremos amanhã as 10:00h.
Pregoeiro	19/09/2025 15:32:20	Solicito documentos de habilitação conforme previsto em edital.
Pregoeiro	22/09/2025 09:55:20	Considerando que o fornecedor enviou seus documentos de habilitação corretamente, foi considerado habilitado.
Sistema	22/09/2025 09:55:43	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90860	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28767124000116			R\$ 1.849,50	Classificada	--
53915	LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	36858780000152			R\$ 1.849,50	Classificada	--
35607	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20339865000194			R\$ 1.849,50	Classificada	--
87282	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34700478000146			R\$ 1.800,00	Classificada	--
96250	STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40215862000156			R\$ 1.849,50	Classificada	--
37259	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10541396000138			R\$ 10.000,00	Classificada	--

Lances				
Lances do Item 2				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	R\$ 1.690,00	18/09/2025 14:42:41	Manual
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	R\$ 1.700,00	18/09/2025 14:38:41	Manual
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 1.701,00	18/09/2025 14:48:03	Intermediario
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	R\$ 1.786,00	18/09/2025 14:37:04	Manual
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 1.787,00	18/09/2025 14:31:22	Manual
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	R\$ 1.788,00	18/09/2025 14:28:03	Manual
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 1.789,00	18/09/2025 14:03:11	Manual
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	R\$ 1.790,00	18/09/2025 14:00:56	Manual
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 1.791,00	18/09/2025 14:01:23	Intermediario
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	R\$ 1.791,50	18/09/2025 13:58:50	Manual
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 1.792,00	18/09/2025 13:05:29	Manual
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	R\$ 1.793,00	18/09/2025 11:09:57	Manual
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 1.794,00	18/09/2025 09:09:39	Manual
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	R\$ 1.795,00	18/09/2025 09:03:04	Manual
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34.700.478/0001-46	R\$ 1.800,00	17/09/2025 12:51:08	Classificado
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R\$ 1.840,00	18/09/2025 11:58:06	Intermediario
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	R\$ 1.849,50	17/09/2025 13:47:26	Classificado
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 1.849,50	17/09/2025 10:35:10	Classificado
LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	36.858.780/0001-52	R\$ 1.849,50	17/09/2025 08:31:05	Classificado
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	R\$ 1.849,50	16/09/2025 15:21:36	Classificado
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R\$ 10.000,00	17/09/2025 16:00:44	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	R\$ 1.690,00
2º	STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40.215.862/0001-56	R\$ 1.700,00
3º	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 1.701,00
4º	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	34.700.478/0001-46	R\$ 1.800,00
5º	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R\$ 1.840,00
6º	LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	36.858.780/0001-52	R\$ 1.849,50

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 09:00:13	O ITEM 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 18/09/2025 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	18/09/2025 15:00:10	O detentor da melhor oferta ID: 90860 - Data Prop.: 16/09/2025 15:21:36 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$ 1.690,00 .
Sistema	18/09/2025 15:32:30	A proposta do fornecedor HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$1.690,00 .
Pregoeiro	18/09/2025 15:51:16	Solicito que, no prazo de 02 horas, os fornecedores classificados em primeiro lugar enviem os catálogos/fichas dos produtos ofertados.
Sistema	19/09/2025 15:29:18	O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: Os reagentes ofertados não são compatíveis com o equipamento ofertado no lote nº 1. O reagente será adquirido/licitado em processo específico..

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 09:00:13	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 09:00:13
Pregoeiro	18/09/2025 15:50:06	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/09/2025 15:50:00hs até o dia 18/09/2025 17:50:00hs para o(s) fornecedor(es): HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA.
Sistema	18/09/2025 15:55:05	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	18/09/2025 16:02:37	O fornecedor HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA acabou de ENVIAR 18_09_proposta_realinhada_campo_de_julio_1758222157.zip no proposta final.
Sistema	18/09/2025 16:55:28	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR 9_2025_proposta_item_01_1758225328.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 16:55:38	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR anvisa_item_01_1758225338.pdf no proposta final.
Sistema	18/09/2025 16:55:53	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR declaracoes_royal_1758225353.pdf no proposta final.
Sistema	18/09/2025 17:00:53	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR doc_complementar_1758225652.pdf no proposta final.
Sistema	18/09/2025 17:01:43	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR manual_item_01_1758225702.pdf no proposta final.
Sistema	18/09/2025 17:50:01	O prazo para o fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	18/09/2025 17:50:01	O prazo para o fornecedor HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	19/09/2025 15:31:14	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/09/2025 15:30:00hs até o dia 19/09/2025 17:30:00hs para o(s) fornecedor(es): ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA.
Sistema	19/09/2025 15:50:25	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR certidoes_r_1758307825.zip no habilitanet.
Sistema	19/09/2025 15:51:34	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR doc_r_1758307894.zip no habilitanet.
Sistema	19/09/2025 15:56:08	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR qualp_capacid_r_1758308168.zip no habilitanet.
Sistema	19/09/2025 16:10:38	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR crc_consul_fornecedor_1758309038.zip no habilitanet.
Sistema	19/09/2025 16:10:46	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR situacao_fornecedor_1758309046.zip no habilitanet.
Sistema	19/09/2025 16:11:49	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR situacao_fornecedor_1758309108.zip no habilitanet.
Sistema	19/09/2025 16:12:42	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR situacao_fornecedor_1758309162.zip no habilitanet.
Sistema	19/09/2025 16:12:55	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de EXCLUIR situacao_fornecedor_1758309162.zip do habilitanet.
Sistema	19/09/2025 16:13:00	O fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA acabou de EXCLUIR situacao_fornecedor_1758309108.zip do habilitanet.
Sistema	19/09/2025 17:30:02	O prazo para o fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 22 de setembro de 2025 às 10:54

Documentos empresa vencedora

Anexo(s)

CNPJ-R.pdf

Contrato-Social.pdf

CNH.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.103.721/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROYAL ATACADISTA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 05 SALA 02
-----------------------------------	----------------------	--

CEP 74.905-770	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASILIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 8572-6559
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **11:16:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.103.721/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 05 SALA 02
-----------------------------------	----------------------	--

CEP 74.905-770	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASILIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 8572-6559
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **11:16:31** (data e hora de Brasília).Página: **2/2**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO - EIRELI - EPP****CNPJ: 24.103.721/0001-95****NIRE: 52600245431**

GUILHERME HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 300, Setor Central, Leopoldo de Bulhões – GO, CEP: 75.190-000, natural de Leopoldo de Bulhões - GO, nascido no dia 28 de janeiro de 1992, filho de José Rivaldo da Silva e Maria Petrolina Cavalcanti da Silveira, portador da cédula de identidade nº. 5.736.365 expedida pela SSP - GO e do CPF de nº. 044.592.571-06;

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada: **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO - EIRELI – EPP**, estabelecida na **Av. São Paulo, Qd 06 Lt 05, Sala 2 Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.905-770**, com ato constitutivo devidamente registrado na Junta comercial do Estado de Goiás, sob o nº **52600245431**, inscrita no CNPJ nº **24.103.721/0001-95**, promove a presente alteração e consolidação do ato constitutivo, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Da transferência de Titularidade e Quitação dos Haveres

O titular **GUILHERME HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA**, já qualificado acima, possuidor de 1 (uma) quota no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente nacional, retira-se, neste ato, da empresa cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas bem como a titularidade desta EIRELI para o Sr. **DIEGO SAMMER SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua C-189, Qd 476 Lt 14/18, Edifício América Tower, Apto 801, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.265-320, natural de Belo Horizonte - MG, nascido no dia 23 de outubro de 1984, portador da cédula de identidade de nº MG-10910557 SSP - MG e do CPF de nº 068.630.796-82;

Parágrafo Único – O Ex-Titular **GUILHERME HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA** que ora se retira desta EIRELI, declara ter recebido do novo titular **DIEGO SAMMER SANTOS** a importância correspondente ao valor de suas quotas de capital ora vendidas, não tendo mais nada a reclamar por saldo de seus haveres, dando plena, rasa e geral quitação perante o novo titular.



Cláusula Segunda – Da Declaração da Titular

O Titular Sr. **DIEGO SAMMER SANTOS** declara sob as penas da lei de não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade limitada, em qualquer parte do território nacional;

Cláusula Terceira – Da Administração e Declaração de Desimpedimento

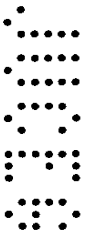
A administração da empresa caberá apenas ao titular **DIEGO SAMMER SANTOS**, cabendo-lhe gerir os negócios financeiros da empresa e representa-la judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos. (Artigos 997, vi; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.1011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Quarta – Do Capital Social

O Capital que é no valor de R\$ 89.000,00(oitenta e nove mil), já integralizados em moeda corrente do País, passa para R\$ 94.000,00(noventa e quatro mil reais), percebe-se um aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será integralizado pelo novo titular **DIEGO SAMMER SANTOS**, em moeda corrente do país na data da assinatura do instrumento de alteração.

As demais cláusulas do ato constitutivo não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas, resolvendo o titular promover a consolidação das cláusulas modificadas com o ato constitutivo originário.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO - EIRELI - EPP****CNPJ: 24.103.721/0001-95****NIRE: 52600245431**

DIEGO SAMMER SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua C-189, Qd 476 Lt 14/18, Edifício América Tower, Apto 801, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.265-320, natural de Belo Horizonte - MG, nascido no dia 23 de outubro de 1984, portador da cédula de identidade de nº MG-10910557 SSP - MG e do CPF de nº 068.630.796-82;

Cláusula Primeira – Do Nome Empresarial

A empresa gira sob o nome empresarial de: **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO - EIRELI - EPP**, cuja o título nome de fantasia: **ROYAL ATACADISTA**

Cláusula Segunda – Do Endereço

O endereço da sede estabelecida na: Avenida São Paulo, Qd 06 Lt 05 Sala 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CPF; 74.905-770.

Cláusula Terceira – Do objeto da empresa

A empresa tem por objeto:

A função comercial da empresa será atacadista nos diversos ramos de atuações, através de **LICITAÇÕES E VENDAS NO VAREJO**, e as atividades prestacionais serão feitas fora do estabelecimento, sendo os objetivos comerciais abaixo relacionados:

Objetivo Principal:

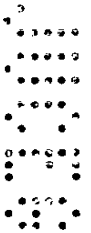
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.

Objetivos Secundários:

Comércio atacadista de condicionadores de ar não residenciais;
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal.
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar partes e peças;
Comercio atacadista de embalagens;
Comercio atacadista de produtos de higiene, de limpeza e conservação domiciliar;
Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral;
Comercio atacadista de café torrado, moído e solvente;
Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
Comercio varejista de artigos esportivos;
Comércio varejista de medicamentos veterinários;



Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 Comércio atacadista de alimentos para animais;
 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
 Comercio atacadista de produtos odontológicos;
 Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
 Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos e de uso pessoal e doméstico;
 Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
 Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
 Comércio atacadista de tecidos;
 Comercio atacadista de Pneumáticos e câmaras de ar;
 Comercio atacadista de móveis e colchoaria;
 Comercio atacadista de ferragens, ferramentas de uso domestico e profissional;
 Comercio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e domésticos;
 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
 Comercio varejista de artigos de papelaria;
 Comercio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 Comercio varejista de móveis;
 Comercio varejista de produtos domissanitários;
 Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 Aluguel de materiais médico (escritório);
 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (escritório);
 Atividade de consultorias em gestão empresarial, exceto Consultoria técnica especificada (escritório);
 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
 Impressão de jornais;
 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
 Impressão de material para uso publicitário;
 Impressão de material para outros usos;
 Limpeza em prédios e em domicílios;
 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;



Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
 Comércio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados;
 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados;
 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
 Comércio atacadista de solventes;
 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
 Locação de automóveis sem condutor;
 Agências de viagens;
 Operadores turísticos;
 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.
 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente.
 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;

Cláusula Quarta – Do Capital

O capital da empresa é no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) é representado por uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo Único: O titular **DIEGO SAMMER SANTOS**, declara que o total do capital da empresa está integralizado em moeda corrente do País. (Art. 980-a, CC2002).

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade

A responsabilidade do titular é restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o (Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002).

Parágrafo Único – Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações da empresa.

Cláusula Sexta – Do Início das Atividades e Prazo de Duração



A empresa iniciou as suas atividades em **26 de janeiro de 2016** e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sétima – Da Administração

A administração da empresa cabe apenas ao titular **DIEGO SAMMER SANTOS**, cabendo-lhe gerir os negócios financeiros da empresa e representa-la judicial e extrajudicialmente, assinado isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos, (Art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava – Do Exercício Financeiro, Lucros ou Perdas

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Nona – Da Prestação de Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso, (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima – Das Filiais

O empresário poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial(s) ou outra dependência, mediante alteração deste instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Desimpedimento Pela Administração

O administrador declara, sob as penas da lei, que não impedido de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade: (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Décima Segunda – Declaração do Empresário

O titular **DIEGO SAMMER SANTOS**, declara sob as penas da lei de não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional;

Cláusula Décima Terceira - Do Falecimento

No caso de falecimento do empresário, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á extinção da empresa.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida Goiânia, Estado de Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste alto.

Este instrumento será regido pela Lei Nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre à espécie.

O Titular assina este instrumento particular em via única.

Aparecida de Goiânia – GO, 13 de março de 2017.

[Handwritten Signature]
DIEGO SAMNER SANTOS
(Novo Titular)

[Handwritten Signature]
GUILHERME HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA
(Titular Retirante)

Comarca de
FRANCISCO TAVEIRA

Comarca de
FRANCISCO TAVEIRA

Cartório
FRANCISCO TAVEIRA
FRENTE ONI E REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Tocantins, 288 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia/GO
Telefone: 82-3212-1053

Selo: 02001703061822094604830, 02001703061822094604830
Comite emblemas/centrais/centrais/centrais/centrais

Recolho por verdadeiros as assinaturas indiciadas de
DIEGO SAMNER SANTOS & GUILHERME HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA, por terem sido depositadas em minha presença em 13/03/2017 às 15:28:40 em
Rua de Goiás, 16/03/2017 - 08:32:28 - Fone: 3212-1111
R\$8,00 - Fundos Especiais: 83,12 - 15% R\$10,90 - Verdadeiro

Em Teste

Servio Bruno S. Rodrigues - Escrevente

03/05/2017

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2017
SOB O NÚMERO: 52172115191
Protocolo: 17/211519-1

Empresa: 52 6 0024543 1 -
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI - EPP

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

076303

Certifico que este documento da empresa ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI - EPP, Nire: 52 60024543-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/211519-1 e o código de segurança awKE4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2017 15:20:25 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA

NOME
DIEGO SAMMER SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG10910557 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
068.630.796-82 23/10/1984

FILIAÇÃO
EDLAMAR APARECIDA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02774377756 22/06/2031 07/03/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2212551597

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
GOIÂNIA, GO 23/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
74394836543
GO150576528

PROIBIDO PLASTIFICAR
2212551597

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7ca9c9aab9bca8f9c600058930f93b65e65031bee225066de67525abf0adf471** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **40747** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH DIEGO ATUAL**", cujo assunto é descrito como "**CNH DIEGO ATUAL**", faz prova de que em **07/12/2021 15:09:17**, o responsável **Royal Atacadista e Comércio Eireli (24.103.721/0001-95)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Royal Atacadista e Comércio Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/12/2021 15:15:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x510189bba94540570127e8914b963d15b8fa0170810ea9166b8600d921194489**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 22 de setembro de 2025 às 11:01

✓ Deferido

Para análise jurídica e emissão do respectivo parecer.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 22 de setembro de 2025 às 15:40

Deferido

Segue documentos para Parecer Jurídico



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 22 de setembro de 2025 às 15:48

✓ Deferido

segue documentos



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Paulo Alberto Silva (paulo.silva)

Para: Procuradoria Geral (Organograma)

Data: 22 de setembro de 2025 às 16:08

✓ Deferido

Segue documentos para Parecer Jurídico



De: Procuradoria Geral

Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

Data: 22 de setembro de 2025 às 17:02

Solicito parecer jurídico.



De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 25 de setembro de 2025 às 14:06

Parecer em anexo.

Anexo(s)

Parecer nº 73-2025 - Processo nº 3029-2025 - Dispensa eletrônica - Aquisição de equipamento de ionograma.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

REF.: PROCESSO Nº 3029/2025

PARECER Nº 73/2025 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: ANÁLISE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IONOGRAMA.

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021). AQUISIÇÃO DE BEM COMUM. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DO FORMALISMO MODERADO. EXISTÊNCIA DE PREVISÕES SUJEITAS A SANEAMENTO QUE NÃO COMPROMETEM A VALIDADE FINAL DO PROCESSO. **REGULARIDADE.**

1. RELATÓRIO

O presente parecer é exarado em cumprimento ao disposto no **Art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, que exige o **controle prévio de legalidade** por parte do órgão de assessoramento jurídico, aplicando-se também às contratações diretas.

O procedimento em análise é a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2025** (Processo Licitatório nº 75/2025), que visa a **Aquisição de**





equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos para o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk.

A fundamentação legal para a contratação direta é o **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata da dispensa em razão do valor estimado (R\$ 41.499,50). O critério de julgamento é o **Menor Preço por Item**, com modo de disputa **Aberto**.

O processo está instruído com o Termo de Referência (TR), indicando que a fase preparatória foi devidamente planejada. O TR descreve o objeto e as condições de pagamento e penalidades. O ato de autorização e a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica atestam a observância dos requisitos formais de publicidade.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

A contratação direta, embora excepcional à regra constitucional de licitar, deve ser instruída com rigor processual e observar os princípios basilares da Administração Pública, como a legalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e, sobretudo, o **interesse público**.

A. Da Fundamentação Legal da Contratação Direta e da Governança

A escolha pela Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, está em consonância com o rol taxativo de hipóteses de dispensa legalmente admitidas. A contratação visa atender a uma necessidade específica (aquisição de equipamento de ionograma), e os processos de contratação direta devem ser instruídos com a estimativa de





despesa, que no caso foi estimada em R\$ 41.499,50, valor compatível com o limite estabelecido para a dispensa em razão do valor.

A Lei nº 14.133/2021 atribui à alta administração a **responsabilidade pela governança das contratações**, devendo implementar processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos para monitorar os processos licitatórios e respectivos contratos. O Termo de Referência (TR) demonstra a fase de planejamento, a qual deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias.

B. Da Habilitação e a Supremacia do Formalismo Moderado

O procedimento estabelece critérios de habilitação com vistas a demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações. O Aviso de Dispensa exige a declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoas com deficiência** e reabilitados, o que está em harmonia com o **Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

A Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU preconizam o **princípio do formalismo moderado**. O formalismo moderado orienta que o **desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a comprovação da proposta não importará seu afastamento ou a invalidação do processo**.

A jurisprudência do TCU é reiterada no sentido de que a Administração deve prezar pelo formalismo moderado e pela razoabilidade, de modo que inabilitar um licitante por uma **falha sanável** dissocia-se do interesse público, fazendo o procedimento (meio) prevalecer sobre o resultado (obtenção da proposta mais vantajosa) (**Acórdão 357/2015-TCU-Plenário**). A mera exigência de certidões rigorosas deve ser interpretada de modo a permitir a **diligência** (Art. 64, I) para saneamento de falhas ou complementação de





informações, desde que a condição seja pré-existente à abertura da sessão pública.

Portanto, qualquer potencial excesso de formalismo em um item específico deve ser mitigado pela aplicação dos princípios gerais da Lei, o que **autoriza o saneamento e a manutenção do processo** caso o licitante vencedor possa comprovar sua capacidade, ainda que por diligência posterior, o que é um dever legal da Administração.

C. Do Julgamento das Propostas e a Relatividade da Inexequibilidade

O Aviso de Dispensa utiliza o critério de **Menor Preço**, o qual, juntamente com o Maior Desconto, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos.

O procedimento prevê a desclassificação de propostas que apresentem **preços inexequíveis** ou que sejam inferiores a 50% do valor orçado. Contudo, é fundamental ressaltar que o entendimento consolidado (Súmula 262/TCU, aplicável à Lei 14.133/2021) é de que tal patamar constitui apenas uma **presunção relativa de inexequibilidade**. A **desclassificação sumária é vedada**.

O legislador na Lei nº 14.133/2021 exige que a desclassificação por inexequibilidade ocorra **apenas após diligência** que comprove a inviabilidade (Art. 59, § 2º). Mesmo que a redação do aviso sugira que o agente **poderá dispensar a diligência** em certas circunstâncias (ganho de escala ou vitórias em outros itens), esta faculdade deve ser lida em estrita conformidade com o dever legal de diligência imposto pelo Art. 59, § 2º. A dispensa de diligência em





caso de preço suspeito, se não for rigorosamente motivada para comprovar a inviabilidade, constitui uma **irregularidade sanável**.

No momento da homologação (fase final), a Autoridade Superior deve **determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades**, se constatar que a diligência não foi realizada ou que a exclusão foi sumária. A existência dessa previsão legal de saneamento (Art. 71, I) permite que, em face de um vício procedimental, o ato seja corrigido em vez de anulado, em prestígio ao **interesse público**. Portanto, a eventual falha na redação da regra de diligência não impõe a anulação do certame, mas sim a **correção da conduta** pelo Agente de Contratação antes da homologação, de modo a garantir que o licitante tenha tido a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

D. Da Coerência nas Demais Cláusulas

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência (TR) demonstram coerência com a NLLC em vários pontos essenciais do contrato administrativo, que, dada a dispensa, será substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente (Art. 95, I).

1. **Prazo e Pagamento:** O prazo de entrega é de 15 dias. As regras de pagamento e liquidação de despesa preveem a **aplicação do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que, havendo controvérsia na execução, a Administração deve comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à **parcela incontroversa** da execução, para efeito de liquidação e pagamento. Essa medida visa a **eficiência** e a manutenção do equilíbrio contratual. Além disso, o prazo de solução de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de recebimento, o que também reflete a preocupação com a fluidez do pagamento.





2. **Sanções:** O edital prevê a aplicação de sanções, incluindo multas (Art. 156, II), estabelecendo que a multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato. As sanções devem ser proporcionais à infração.

3. **Manutenção da Habilitação:** É expressamente exigido do fornecedor manter **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação durante a execução do objeto. A perda dessa condição, embora não autorize a retenção de pagamento por serviços já prestados, pode culminar em **rescisão contratual**.

Em suma, as possíveis ambiguidades ou rigidez em pontos específicos (habilitação e diligência) **não configuram ilegalidade insanável**, mas sim falhas que podem e devem ser interpretadas ou corrigidas internamente pela Autoridade Competente antes da homologação, em prestígio ao princípio da **busca pela proposta mais vantajosa**.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto e pela análise dos autos, conclui-se que o procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2025** (Processo Licitatório nº 75/2025), conduzido sob a égide da Lei nº 14.133/2021, encontra-se fundamentalmente **REGULAR**.

Embora tenham sido identificadas cláusulas que, se interpretadas com excesso de formalismo, poderiam levar a restrições indevidas (como a presunção relativa de inexecutabilidade sem expressa garantia de diligência prévia à desclassificação), tais vícios são de natureza **sanável**. A Autoridade Superior (Art. 71, I) tem o poder legal de **determinar o saneamento de irregularidades** e de aplicar o **formalismo moderado** (Art. 12, III), garantindo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

que o procedimento atinja seu objetivo final, que é a contratação mais vantajosa para o interesse público.

Assim, o procedimento é **REGULAR**, mas deve a Autoridade Competente, ao final das fases de julgamento e habilitação e antes da adjudicação e homologação (Art. 71, IV), **sopesar a aplicação do formalismo moderado** em relação aos documentos de habilitação e garantir que a desclassificação por inexecuibilidade (Art. 59, § 4º) seja sempre precedida de diligência, conforme orienta a jurisprudência consolidada.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 25 de setembro de 2025.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias
Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT
Matrícula funcional nº 2743
Portaria 139/2025

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

9AE0B466A0464B3A9DFB7FBB61EAD587

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9AE0B466A0464B3A9DFB7FBB61EAD587>



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 26 de setembro de 2025 às 09:12

Ratificação autorização de contratação

Anexo(s)

9.Ratificação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório: 75/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2025

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação, por dispensa de licitação eletrônica, Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio – MT, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA

Inscrita no CNPJ nº 24.103.721/0001-95

Total da Contratação: R\$ 21.980,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 26 de setembro de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

772838DBAD134CCFBD0054767D19AE59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/772838DBAD134CCFBD0054767D19AE59>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 26 de setembro de 2025 às 13:28

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Anexo(s)

9.1. Publicação ratificação extrato de dispensa.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio – MT.

Proponente: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA. Inscrita no CNPJ nº 24.103.721/0001-95.

Total da Contratação: R\$ 21.980,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 75/2025.

Campos de Júlio - MT, 26 de setembro de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

047B278D44474E799F1ED33430F1D0B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/047B278D44474E799F1ED33430F1D0B4>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 29 de setembro de 2025 às 08:02

Deferido

SEGUE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PARA ENVIO APLIC

Anexo(s)

PUBLICAÇÃO NA AMM - EXTRATO RATIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°09.pdf

ponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de setembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025 - DEPTO. R.H.

Contrato nº. 224/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Lemos de Oliveira dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 17/09/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 06 Contrato nº 75/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: Adita-se a vigência de execução da obra, constante na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

Aditamento: Prorroga-se o prazo de execução da obra pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 17 de setembro de 2025 até 14 de fevereiro de 2026.

Permanece inalterado o prazo de o prazo de vigência do presente contrato.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 12.361.0007.10037. 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15001001000000

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025 - DEPTO. R.H.

Contrato nº. 243/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia Marques Pereira Mendonça

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 25/09/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio - MT.

Proponente: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA. Inscrita no CNPJ nº 24.103.721/0001-

95.

Total da Contratação: R\$ 21.980,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 75/2025.

Campos de Júlio - MT, 26 de setembro de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 2º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **2º Adendo modificador do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO, COM SEDE EM RONDONÓPOLIS-MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, MEDIANTE DIÁRIA:**

Exclui-se do edital, à pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício nº 272/2025/COMPRAS/SMSCV, a exigência dos seguintes documentos de habilitação:

7.2.1. Alvará de Localização e Funcionamento ou dispensa do alvará, expedido pelo Município sede da licitante, comprovando a



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 29 de setembro de 2025 às 14:04

✓ Deferido

Liberado para gerar o pedido de Compra



De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Vítor Hitinger Castro de Menezes (vitor.menezes)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 29 de setembro de 2025 às 15:26

PC 5515 - ROYAL ATACADISTA

Anexo(s)

PC 5515 - ROYAL ATACADISTA.pdf



PEDIDO DE COMPRA

Pedido **05515/25** Data Pedido 26/09/2025 Data Entrega
Fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA-EPP COD: 8276
Endereço: Avenida Sao Paulo N°: S/N CNPJ: 24.103.721/0001-95
APARECIDA DE GOIANIA

Centro de Custo: 697 MAT PERMANENTE - LABORATORIO

Ficha	Valor	Fonte de Recurso
360	21.980,00	3 Recursos Vinculados à Saude
020601	Fundo Municipal de Saúde	1 Recursos do Exercício Corrente
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO,	500 Recursos não Vinculados de Impostos
10.302.0004.1023.0000	Construção e/ou Estruturação das Unidades de Atenção Especializada	

COD. PROD.	DESCRITIVO	UNID	QUANT	\$ UNIT	VALOR
036.003.007	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, MÉTODO: ANALISADOR DE	UN	1	21.980,00	21.980,00
TOTAL PEDIDO					21.980,00

000075/25 - DISPENSA ELETRÔNICA: 9

Reserva(s): 6583 Cotação: 00522/25
Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000075/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk.

DANYELA SAMIRA GUIMARAES

Interessado \ Responsável

Autorizado por Secretaria de Administração

Deloio José de Moraes

Matricula: 2630





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

13819993C14441B4AE51E0A70480C41C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/13819993C14441B4AE51E0A70480C41C>



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Gerência Contábil - Pedido/Empenho (Organograma)

Data: 30 de setembro de 2025 às 07:49

✓ Deferido

Dispensa Eletrônica

Segue Pedido de Compra 5515 - ROYAL ATACADISTA



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência Contábil - Pedido/Empenho (Organograma)

Data: 30 de setembro de 2025 às 09:50

Segue:

Termo de Adjudicação

Termo de Homologação

Anexo(s)

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

LICITANET - Termo de Homologação.pdf



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 75

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 09/2025 referente à *Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos conforme especificações do edital e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - 24.103.721/0001-95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UN	IONBRAS	ION SELETIVO AUT. CM ELETRO DOS	R\$ 21.980,00	R\$ 21.980,0000	R\$ 39.650,00	R\$ 39.650,00	44,5649 %	R\$ 17.670,00

Descrição: Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	44,5649 %	R\$ 17.670,00
R\$ 21.980,00	R\$ 39.650,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 21.980,00	R\$ 39.650,00	44,5649 %	17.670,00

Campos de Júlio - Mato Grosso, 26 de Setembro de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 75

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos conforme especificações do edital e seus anexos.*

Fornecedor : ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - 24.103.721/0001-95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	IONBRAS	ION SELETIVO AUT. CM ELETRO DOS	R\$ 21.980,00	R\$ 21.980,00	R\$ 39.650,00	R\$ 39.650,00	44,56	R\$ 17.670,00

Descrição: Equipamento diagnóstico clínico, Método: analisador de eletrólitos (NA, K, CL, CA, LI), Tipo de amostras: sangue total, soro, plasma e urina diluída, Capacidade: superior 60 amostras/hora, Volume de amostras: 100 a 150µL, Armazenamento: mais de 500 resultados, Tela: LCD, Acessórios: impressora térmica integrada, Alimentação: bivolt (AC 220V/110V, 50/60Hz), Dimensões aproximadas: 440 x 380 x 350mm, Peso aproximado: 10 kg com carregador automático de amostra.

Subtotal Adjudicado R\$ 21.980,00	Subtotal Orçado: R\$ 39.650,00	44,5649 %	R\$ 17.670,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 21.980,00	R\$ 39.650,00	44,5649 %	17.670,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio-MT , 26 de Setembro de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



De: Gerência Contábil - Pedido/Empenho

Enviado por: Delonei Valmorbida (delonei.valmorbida)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 30 de setembro de 2025 às 09:58

Deferido

Emp 8737

Anexo(s)

Emp 8737.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**AV VALDIR MASUTTI, 779 W
01614516/0001-99

NOTA DE EMPENHO

8737

NOTA DE EMPENHO Nº 8737	FICHA: 360	DATA: 26/09/2025	PEDIDO Nº: 05515/25
--------------------------------	------------	------------------	----------------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA	0009/25	PROCESSO:	VENC::
--------------------------------	---------	-----------	--------

NOME: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA-EPP	24.103.721/0001-95	CÓDIGO: 8276
ENDEREÇO: Avenida Sao Paulo	APARECIDA DE GOIANIA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
3 Recursos Vinculados à Saúde 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Imposto 1002000 Detalhamento MT 001 Ordinário 000 Ordinário	Aquisição de equipamento de ionograma destinado à análise laboratorial de eletrólitos, visando atender às demandas clínicas e diagnósticas do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk.	Liquido 21.980,00 Desconto 0,00

OR - Ordinário	SOMA	21.980,00
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 06 01 4.4.90.52.08 10.302.0004.1023.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Fundo Municipal de Saúde APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSP Construção e/ou Estruturação das Unidades de Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
468.000,00	423.283,00	21.980,00	22.737,00

VALOR A SER PAGO R\$	21.980,00
vinte e um mil, novecentos e oitenta reais ***** *****	

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 26/09/2025 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador - CRC: 005229/0-6/MT



De: Wilma

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 30 de setembro de 2025 às 15:44

"Informações enviadas ao sistema TCE/MT."

Protocolo (Abertura/Homologação) DLE n. 09/2025

Anexo(s)

Protocolo.pdf

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



WILMA DA GUIA FERREIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 456.534-7/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Setembro de 2025

Reenvio

Não

Recebido em

30/09/2025 - 15:23:28

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

[1118546PL202509_09301523.ZIP \(144.90 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 12

[Conteúdo](#) 2

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	00000000009/2025
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	00000000009/2025

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018